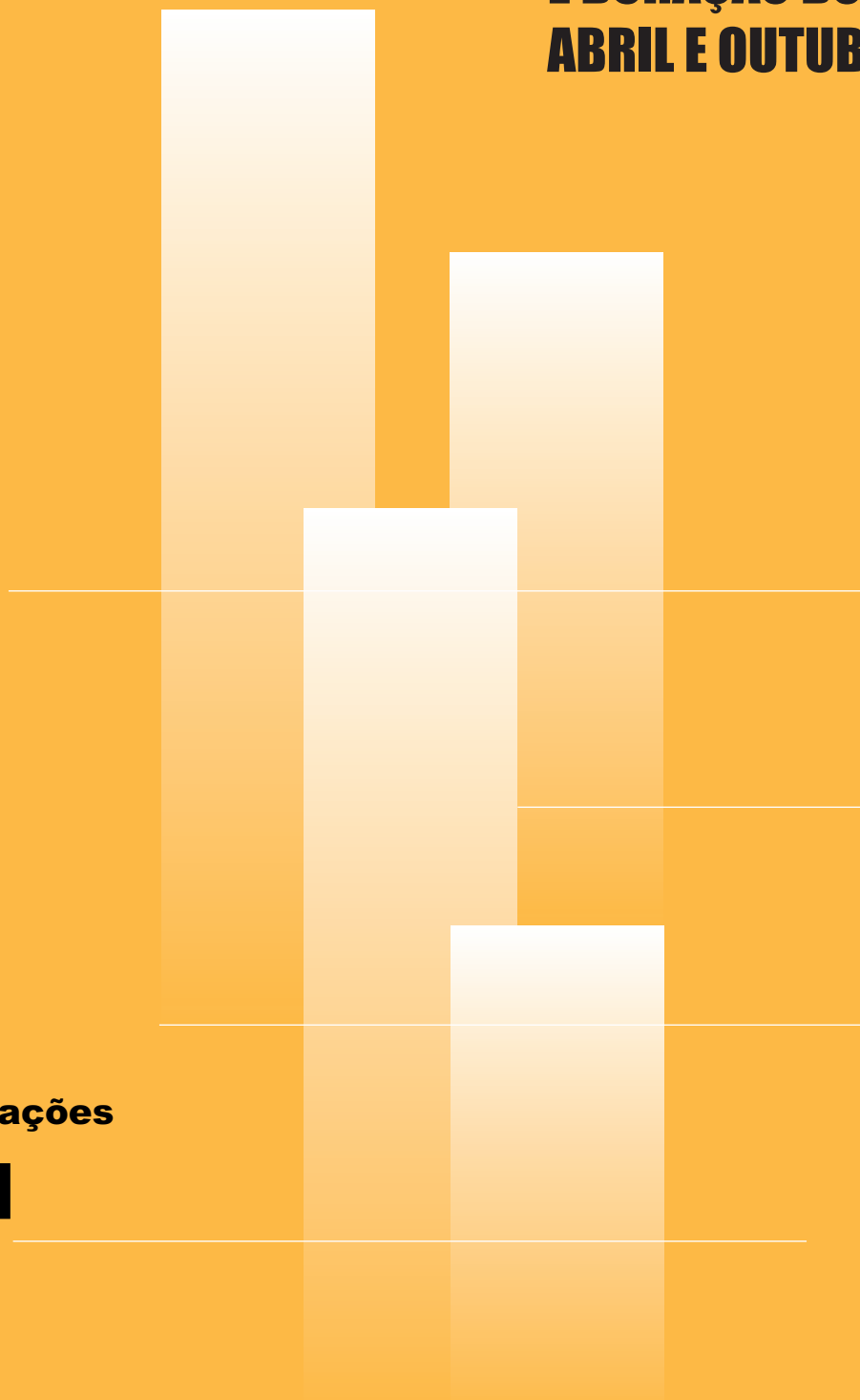


**INQUÉRITO AOS GANHOS  
E DURAÇÃO DO TRABALHO  
ABRIL E OUTUBRO DE 2007**



Remunerações

**11**



**INQUÉRITO AOS GANHOS  
E DURAÇÃO DO TRABALHO  
ABRIL E OUTUBRO DE 2007**

© Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), 2009

**Colecção Estatísticas – Formação Profissional**

**Coordenação de GEP**

Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho Abril e Outubro de 2007

Periodicidade: Anual

ISBN: 978-972-704-327-9

ISSN: 0873 - 6189

**Coordenação Editorial, de Redacção e de Distribuição:**

Centro de Informação e Documentação (CID / GEP)

Praça de Londres, 2, 2.º - 1049-056 Lisboa

Tel.: (+351) 213 114 900

Fax: (+351) 210 115 784

*E-mail:* [gep.cid@gep.mtss.gov.pt](mailto:gep.cid@gep.mtss.gov.pt)

Página: [www.gep.mtss.gov.pt](http://www.gep.mtss.gov.pt)

Reservados todos os direitos para a língua portuguesa,

de acordo com a legislação em vigor, por GEP

Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)

Rua Castilho, 24, 7.º, 1250-069 Lisboa

Tel.: (+351) 213 114 900

Fax: (+351) 213 114 980

Lisboa, Abril de 2009.

## ÍNDICE

<b>RESUMO</b> .....	5
<b>I. NOTA INTRODUTÓRIA</b> .....	7
<b>II. ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	9
2.1. Evolução do Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo .....	9
2.2. Ganho e Remuneração de base médios mensais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo .....	10
2.2.1. Ganho médio mensal por Sexo.....	10
2.2.2. Ganho médio mensal por Nível Profissional.....	11
2.2.3. Ganho e Remuneração de base médios mensais por Actividade Económica.....	12
2.2.4. Ganho médio mensal por Escalão de dimensão.....	13
2.2.5. Ganho médio mensal por Regiões.....	14
2.3. Retribuição mínima mensal garantida.....	14
2.4. Ganho e Remuneração de base médios horários dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo e a tempo parcial .....	16
2.5. Duração semanal remunerada do trabalho a tempo completo e a tempo parcial.....	17
<b>III. CONCEITOS E METODOLOGIA</b> .....	19
3.1. Conceitos .....	19
3.2. Metodologia de Amostragem .....	21
3.2.1. Plano de Amostragem.....	21
3.2.2. Tratamento de não-respostas.....	23
3.2.3. Estimadores e erro de amostragem.....	23
<b>IV. SINAIS CONVENCIONAIS</b> .....	25
<b>V. QUADROS DE APURAMENTO</b> .....	27
Quadro 1 Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo .....	29
Quadro 2 Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo a dimensão da unidade local .....	30
Quadro 3 Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo as regiões (NUT II).....	31
Quadro 4 Ganho médio mensal e Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo .....	32

Quadro 5	Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo.....	33
Quadro 6	Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo.....	34
Quadro 7	Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo a dimensão da unidade local	35
Quadro 8	Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo as regiões (NUT II).....	36
Quadro 9	Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo .....	37
Quadro 10	Ganho médio horário e Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo .....	38
Quadro 11	Percentagem dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo em relação ao total dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo .....	39
Quadro 12	Distribuição percentual dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo, por actividade económica segundo o grupo etário	40
Quadro 13	Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo .....	41
Quadro 14	Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo.....	42
Quadro 15	Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo .....	43
Quadro 16	Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo.....	44
Quadro 17	Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo.....	45
Quadro 18	Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo .....	46
Quadro 19	Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo.....	47
Quadro 20	Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo.....	48
Quadro 21	Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo .....	49
Quadro 22	Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo.....	50
Quadro 23	Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo .....	51
<b>VI. INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO</b>	.....	<b>53</b>

## RESUMO

Dos resultados apurados durante o ano de 2007, destacam-se os dados seguintes:

- Em Outubro de 2007 o ganho médio mensal dos Trabalhadores por conta de outrem (TCO) revelou um aumento nominal de 3,7 % em relação a Outubro de 2006, continuando uma moderação salarial iniciada em Abril de 2004.
- No mesmo mês, os aumentos dos ganhos das Mulheres e dos Homens foram 4,8 % e 3,7 %, respectivamente, correspondendo aos valores médios mensais de 869,46 euros e 1152,89 euros.
- Para os meses de Abril e Outubro, como era expectável, os Homens apresentaram ganhos médios mais elevados do que os das Mulheres em todos os sectores de actividade, com excepção das Secções F (Construção) e C (Indústrias Extractivas).
- Em Outubro de 2007 e face ao período homólogo de 2006, o ganho médio mensal dos Dirigentes apresentou o maior aumento dos últimos anos, para os níveis profissionais considerados, 9,5 %. No mesmo período os ganhos dos Empregados e dos Operários evoluíram ambos cerca de 3 %.
- A remuneração de base média mensal aumentou, em Outubro de 2007 e em relação a Outubro do ano anterior, 3,0 %. Ao longo de 2007, ela representou cerca de 84 % do ganho médio mensal.
- Considerando os escalões de dimensão das unidades locais, a maior variação homóloga do ganho ocorreu nas unidades locais com 1 a 19 trabalhadores, 6,9 %. No entanto, nas unidades locais com 250 ou mais pessoas ao serviço, os ganhos eram 48 % superiores aos verificados nesse escalão de menor dimensão e 28,5 % acima da média global.
- Na região Centro verificou-se o maior aumento homólogo do ganho médio, 5,0 %. Simultaneamente, o Alentejo e o Algarve praticamente não registaram evolução salarial. A região de Lisboa foi a única que manteve o ganho médio acima da média do Continente, situando-se, em Outubro de 2007, 31 % acima dessa média.
- A região de Lisboa registou a mais baixa percentagem de trabalhadores a receberem a retribuição mínima mensal garantida (salário mínimo nacional), ao contrário das regiões Norte, Algarve e Centro, que se mantiveram acima da percentagem do Continente, 6,0 %.
- O ganho médio horário dos trabalhadores a tempo completo foi de 6,01 euros, enquanto que, para os trabalhadores a tempo parcial, esse ganho foi de 4,65 euros. Simultaneamente, a média semanal de horas remuneradas foi, para os trabalhadores a tempo completo, 39,7 horas, tendo sido de 18,3 horas para os trabalhadores a tempo parcial.





## I. NOTA INTRODUTÓRIA

O Inquérito aos Ganhos e Duração de Trabalho disponibiliza informação detalhada sobre o nível médio mensal e horário da remuneração de base e do ganho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo e a tempo parcial, por níveis profissionais (dirigentes, empregados, operários e aprendizes), por sexo e, ainda, por actividades económicas das unidades locais como, também, por escalão de dimensão e por NUT II das respectivas unidades locais. Para além da informação referida, obtém-se informação sobre a duração do trabalho (horas remuneradas) dos trabalhadores a tempo completo e a tempo parcial e sobre a proporção de trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por “Salário Mínimo Nacional”.

Este inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto das unidades locais, tendo como período de referência os meses de Abril e Outubro. São inquiridos todos os sectores de actividade, exceptuando a Agricultura, Produção Animal, Caça e Silvicultura, a Pesca, as Famílias com Empregados Domésticos, a Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória, a Educação Pública e Saúde e Acção Social Públicas. O inquérito abrange o Continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, sendo os dados aqui publicados referentes ao Continente.

A Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento procedeu à reformulação do Inquérito aos Ganhos em Abril de 2003. Seleccionou-se uma nova amostra e operaram-se mudanças metodológicas que não permitem uma comparação directa dos resultados antes e após Abril de 2003. Efectuou-se contudo uma compatibilização das séries cronológicas antes e depois de Abril de 2003, para o total das actividades abrangidas (ilustrada no Gráfico 1). Os restantes agregados não foram alvo dessa compatibilização.



## II. ANÁLISE DOS RESULTADOS

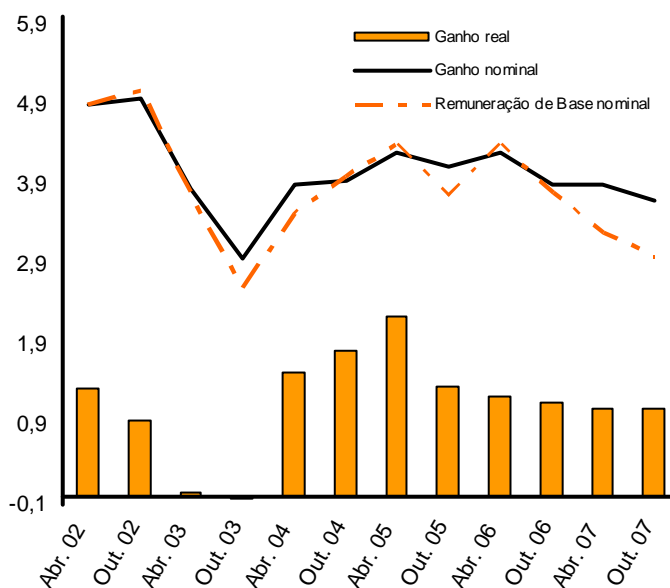
### 2.1. Evolução do Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo

O ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi, em Outubro de 2007 e para o Continente, 1033,84 euros. Em termos homólogos, estes valores correspondem a um aumento nominal de 3,7 % e a um incremento real de 1,1 %.

Em Abril de 2007 o ganho médio mensal registou o valor de 1024,55 euros apresentando assim, também em termos homólogos, um acréscimo nominal de 3,9 % e um aumento real de 1,1 % (Quadro 1).

Apesar do aumento mais intenso do ganho médio, verificado em Abril de 2004, ter quebrado a tendência decrescente dos acréscimos nominais iniciada em períodos anteriores, apresentam-se, desde então, sinais de contenção dos ganhos médios, cujo padrão evolutivo tem rondado os 4 %, tendo-se intensificado em 2007 (Gráfico 1).

**Gráfico 1** – Evolução do Ganho e Remuneração de base médios mensais<sup>(1) (2)</sup>  
(Variação homóloga em percentagem)



<sup>(1)</sup> A série de ganho médio e de remuneração de base, para o total das actividades inquiridas, subjacentes ao gráfico 1 resultam de uma compatibilização “grosseira” entre as séries anteriores e posteriores à quebra estrutural de Abril de 2003, sendo possível, desta forma, traçar um quadro evolutivo contínuo entre 2001 e 2007. Para os restantes agregados, apresentados no decorrer da síntese, não se operou nenhuma compatibilização.

<sup>(2)</sup> O ganho real médio mensal foi deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente (INE).

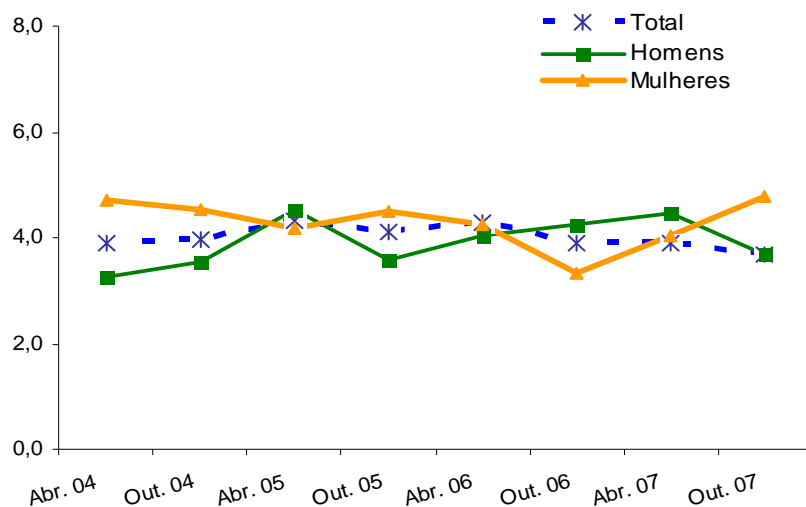
## 2.2. Ganho e Remuneração de base médios mensais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo

### 2.2.1. Ganho médio mensal por Sexo

Em Outubro de 2007 a evolução homóloga dos ganhos médios revelou um aumento de 4,8 % para as Mulheres e de 3,7 % para os Homens, situando-se os respectivos ganhos médios mensais nos 869,46 euros e 1152,89 euros. Em Abril de 2007, o crescimento do ganho médio dos Homens foi de 4,5 %, enquanto que o ganho das Mulheres registava 4,1 %, correspondendo os respectivos valores médios a 1142,99 e a 858,96 euros (Quadro 1).

Ao longo de 2004 é notório o favorecimento da evolução salarial dos ganhos das Mulheres, cujas variações se mantiveram superiores às do ganho dos Homens até Abril de 2005, período em que esta posição foi invertida. Desde então, a flutuação entre as variações salariais por sexo diferiram em cerca de um ponto percentual verificando-se, em Outubro de 2007, que as Mulheres registaram um aumento homólogo do ganho médio mensal superior ao obtido para o dos Homens (Gráfico 2).

**Gráfico 2** – Evolução do Ganho médio mensal por Sexo  
(Variação homóloga em percentagem)

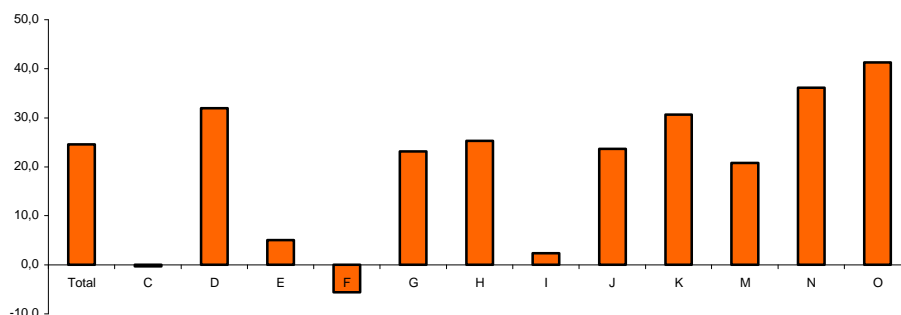


Verifica-se que os ganhos médios dos Homens, para o total das actividades, são sempre superiores aos ganhos médios das Mulheres. No entanto, esta situação não tem a mesma intensidade para todos os sectores de actividade económica, existindo Secções em que tal não se observa. Assim, nos meses de referência de 2007, na Secção F (Construção) e na Secção C (Indústrias Extractivas), as Mulheres tiveram ganhos médios superiores aos dos Homens. Este comportamento justifica-se pelas maiores qualificações das funções desempenhadas por elas nestas actividades.

Nas restantes secções de actividade a desigualdade das Mulheres em relação aos Homens atingiu maiores desequilíbrios na Secção O (Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais), Secção N (Saúde e Acção Social) e Secção D (Indústria Transformadora), onde a diferença percentual dos ganhos do sexo feminino face aos

ganhos do sexo masculino foi de 41 %, 36 % e 32 %, respectivamente (Gráfico 3 e Quadro 1).

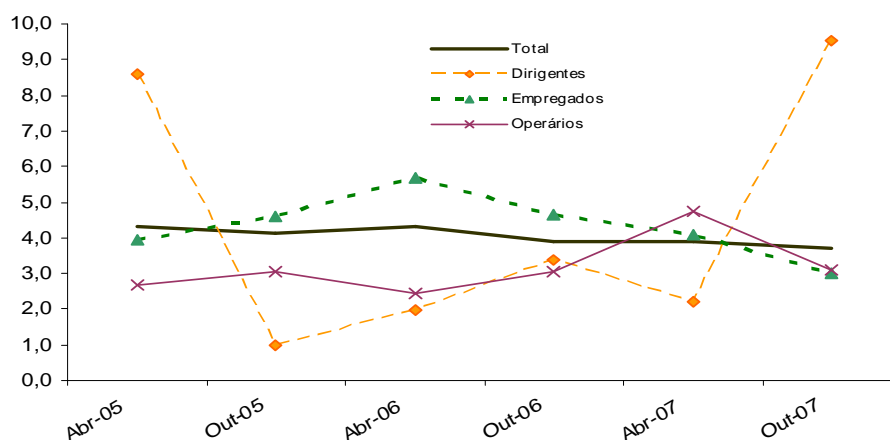
**Gráfico 3** – Ganho médio mensal das Mulheres em relação ao dos Homens, por Secções CAE, em Outubro de 2007 (em percentagem)



## 2.2.2. Ganho médio mensal por Nível Profissional

Fazendo uma análise por nível profissional, observou-se que, em Outubro de 2007, o ganho médio mensal dos Dirigentes obteve o maior aumento homólogo dos últimos anos registando um crescimento anómalo quando comparado com os demais níveis profissionais. Em Outubro e Abril do ano em estudo, a variação homóloga do ganho médio destes profissionais apresentou uma subida de 9,5 % e 2,2 %, respectivamente. Em 2007, os ganhos médios mensais dos Operários apresentaram aumentos, face aos mesmos meses de 2006, superiores aos dos Empregados, facto este que não se verificava desde Abril de 2005. Os Operários auferiram mais 3,1 %, em Abril, e 4,7 %, em Outubro, que no passado homólogo, enquanto que os Empregados ganharam, nos mesmos períodos, mais 3,0 % e 4,1 %, respectivamente.

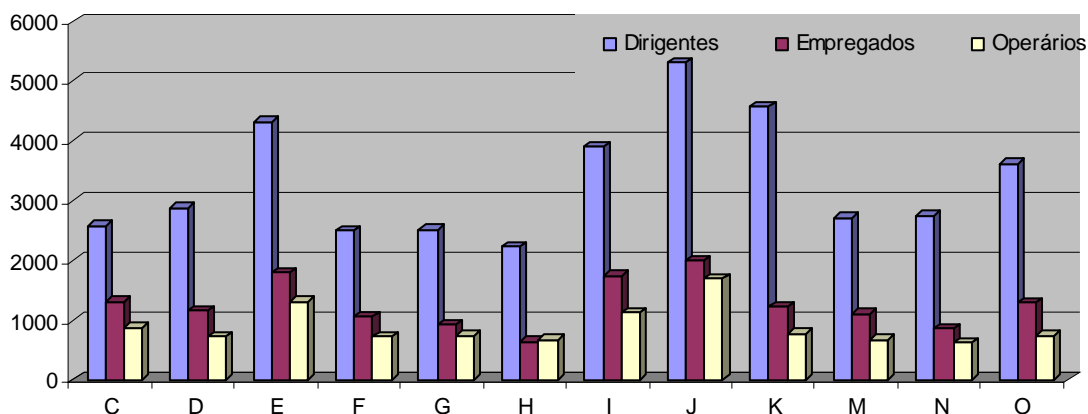
**Gráfico 4** – Variação homóloga do Ganho médio mensal por Nível Profissional (em percentagem)



Entre as Secções de Actividade, os trabalhadores dos diferentes níveis profissionais foram mais beneficiados, em termos de ganhos médios, na Secção J (Actividades Financeiras). Do lado oposto, os valores mínimos verificaram-se para os Dirigentes e os Empregados na

Secção H (Alojamento e Restauração), e para os Operários na Secção N (Saúde e Acção Social). É ainda de referir que os Operários na Secção H detinham um valor para o ganho médio ligeiramente superior ao ganho dos Empregados (Gráfico 5).

**Gráfico 5** – Ganho médio mensal por Nível Profissional e por Secções da CAE, em Outubro de 2007  
(Em euros)



As diferenciações dos ganhos entre os vários níveis profissionais continuam a suscitar interesse. Em Outubro de 2007 um Dirigente ganhava em média 3149,11 euros, mais 315 % do que a média dos Operários, 757,78 euros. Por sua vez, um Empregado ganhava uma média de 1086,07 euros, o que correspondia a mais 43 % do que o ganho médio de um Operário (Quadro 4).

### 2.2.3. Ganho e Remuneração de base médios mensais por Actividade Económica

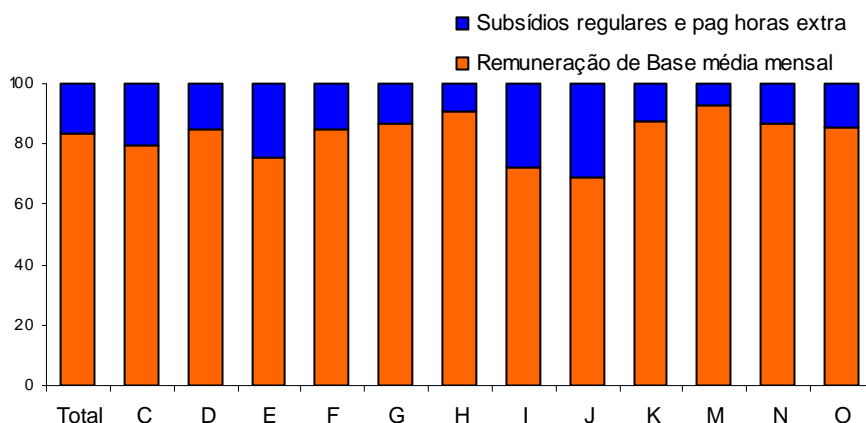
A Secção J (Actividades Financeiras) apresentou o ganho médio mensal mais elevado, em Outubro de 2007, com 2010,94 euros. A Secção E (Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água) e a Secção I (Transporte, Armazenamento e Comunicação) situaram-se logo em seguida, com 1631,06 euros e 1545,12 euros, respectivamente, mantendo-se estas Secções visivelmente acima do ganho médio do total das actividades abrangidas. Em contraste, a Secção H apresentou apenas um ganho médio mensal de 673,38 euros (Quadro 1).

A remuneração de base média mensal situou-se, em Outubro de 2007, nos 865,68 euros, tendo aumentado 3,0 %, em relação ao mês homólogo de 2006 (Quadro 6).

Em termos médios, para o total das actividades, 84 % do ganho dos TCO advém da remuneração de base mensal. Esta percentagem atinge o seu mínimo na Secção J (Actividades Financeiras). Na Secção J (Actividades Financeiras) a remuneração base representa 69 % do ganho, na Secção I (Transportes, Armazenagem e Comunicações) corresponde 72 %, e a Secção E (Electricidade, Gás e Água), com 76 %.

Contrariamente, surgindo como as Secções em que a remuneração de base explica a maior parte do ganho, acima de 90 %, surgem as Secções M (Educação) e H (Alojamento e Restauração), com, respectivamente, 93 % e 91 % do ganho médio mensal (Gráfico 6).

**Gráfico 6 – Remuneração de Base média mensal em percentagem do Ganho médio mensal, por Secções da CAE, em Outubro de 2007 (em percentagem)**

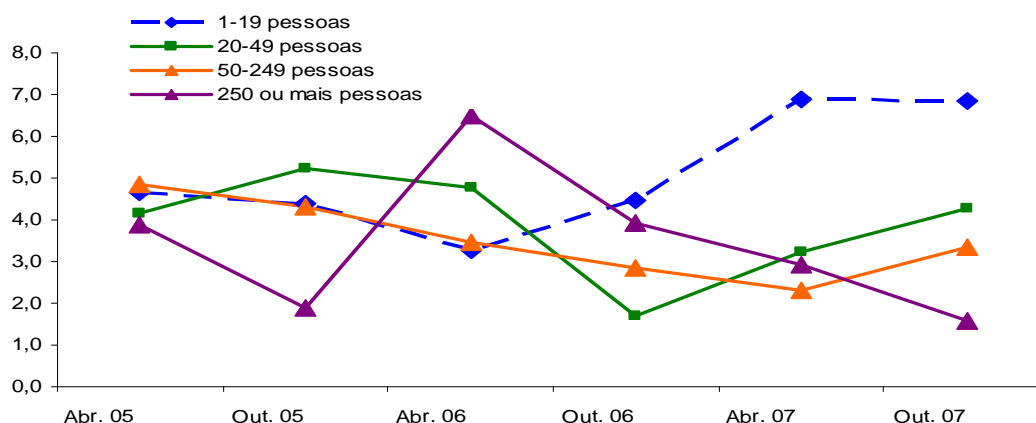


#### 2.2.4. Ganho médio mensal por Escalão de dimensão

Nas unidades locais com 1 a 19 trabalhadores, o ganho médio mensal foi, em Outubro de 2007, 897,43 euros, registando a maior variação homóloga dos últimos anos, 6,9 %, a mesma atingida em Abril do mesmo ano. Também no escalão de 20 a 49 pessoas se obteve um crescimento significativo do ganho médio, 4,3 %, em relação ao mês homólogo de 2006.

Depois de atingir o crescimento mais elevado em Abril de 2006, os trabalhadores das unidades locais com 250 ou mais pessoas têm vindo a presenciar uma forte queda na evolução dos seus ganhos médios, onde em Outubro de 2007 o ganho mensal teve o valor de 1328,05 euros correspondendo a uma variação homóloga de 1,6 % (Gráfico 7 e Quadro 2).

**Gráfico 7 – Evolução do Ganho médio mensal por Escalões de dimensão (Em percentagem)**



Verifica-se, na análise por escalões de dimensão, que o ganho médio é mais elevado conforme a dimensão das unidades locais é maior.

A diferença dos ganhos entre os trabalhadores de uma unidade de 1 a 19 pessoas e de uma unidade de 250 ou mais pessoas revela que, nestes últimos, o ganho médio mensal se situa 498 % acima do ganho médio no escalão de dimensão inferior (Quadro 2).

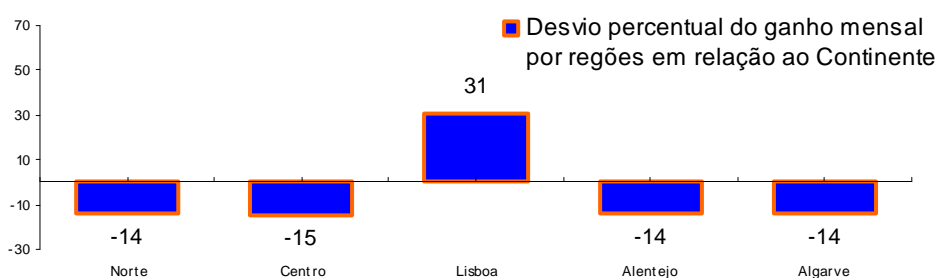
### 2.2.5. Ganho médio mensal por Regiões

Por Regiões NUT 2 do Continente, em Outubro de 2007 o maior aumento homólogo do ganho médio mensal ocorreu na Região Centro, com 5,0 %, encontrando-se o valor médio de 876,16 euros (85 % do nível do ganho médio do Continente). Com o ganho médio mensal abaixo da média do Continente e representando 86 % do nível do ganho médio do Continente, encontram-se a Região do Algarve, com 892,19 euros, o Alentejo, com 891,04 euros e o Norte com 857,98 euros. Nessas regiões as variações homólogas foram, respectivamente, 0 %, 0,1 % e 4,5 %. A região de Lisboa foi a única que apresentou um ganho médio mensal acima do do Continente (31 % acima), com o valor de 1352,86 euros, e um aumento de 4,4 % (Gráfico 8 e Quadro 3).

Por Secções, é a Secção J (Actividades Financeiras) que apresenta o ganho médio mensal mais elevado, tendo, em Lisboa, obtido o valor máximo de 2291,05 euros. No Norte, o valor do ganho médio da actividade foi de 1935,45 euros, seguindo-se o Centro, com 1904,7 euros, o Alentejo, com a média de 1894,51 euros, e, por fim, o Algarve, com 1848,19 euros. Com as médias de ganho mensal mais baixas encontra-se a Secção H (Alojamento e Restauração), que apresentou os menores ganhos mensais comparativamente com as restantes actividades: 586,22 euros na região do Norte, 590,96 euros na região do Alentejo, 606,95 na região do Centro e 739,19 euros na região de Lisboa. Tendo a Secção H (Alojamento e restauração) os ganhos mais baixos entre as restantes actividades económicas, os trabalhadores da região do Algarve são os que mais auferem, nesta actividade, quando comparados com os das outras regiões, 762,92 euros.

Os trabalhadores da região de Lisboa receberam os salários mais altos do Continente. No entanto, para além dos da Secção H na região algarvia, os da Secção M (Educação) e da Secção O (Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais) tiveram ganhos médios mais elevados nas regiões do Centro e Norte, respectivamente (Quadro 3).

**Gráfico 8** – Ganho médio mensal de trabalho por Regiões em relação ao Continente, em Outubro de 2007  
(Em percentagem)



### 2.3. Retribuição Mínima Mensal Garantida

Passando agora à observação dos dados sobre a retribuição mínima mensal garantida, habitualmente designada por salário mínimo, verificou-se que a percentagem de trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos por essa remuneração de base mínima garantida foi, em Abril de 2007, de 5,5 %, tendo passado a 6 % em Outubro do mesmo ano.



Em Outubro de 2007 a percentagem de Mulheres abrangidas era de 8,8 %, contra 4,0 % dos Homens a tempo completo, valores esses superiores aos valores de Abril anterior, 8,0 % e 3,7 %, respectivamente.

A Secção H (Alojamento e Restauração), como tem vindo a observar-se, apresenta a maior incidência de trabalhadores a receberem retribuição mínima mensal garantida, tendo em Outubro de 2007 chegado aos 13,9 %. As Secções E (Electricidade, Gás e Água) e J (Actividades Financeiras), contrariamente às restantes actividades, não apresentam uma percentagem relevante de trabalhadores abrangidos, com uma percentagem inferior a 1 % (Tabela 1 e Quadro 11).

**Tabela 1** – Trabalhadores a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo Nacional por CAE (Em percentagem dos TCO a tempo completo)

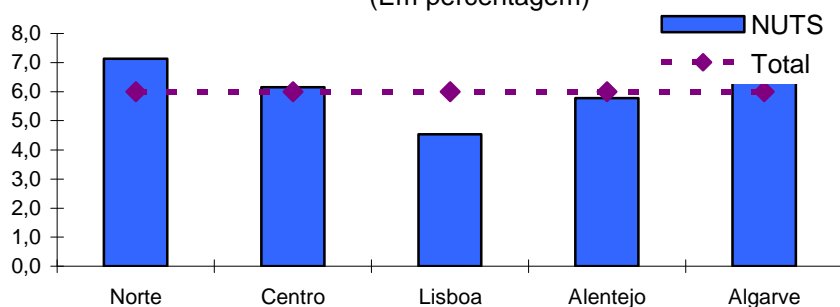
CAE	Abril 2007			Outubro 2007		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>5,5</b>	<b>3,7</b>	<b>8,0</b>	<b>6,0</b>	<b>4,0</b>	<b>8,8</b>
C - Ind. Extractivas	2,5	2,1	6,1	1,8	1,2	6,0
D - Ind. Transformadoras	6,6	3,4	11,2	6,8	4,1	10,9
E - Prod. e dist. elect. gás e água	0,2	0,1	0,4	0,1	0,1	0,1
F - Construção	4,8	4,6	6,0	4,9	4,8	5,4
G - Comér. grosso e retalho	5,9	4,4	8,0	6,6	4,2	9,8
H - Alojamento e restauração	12,6	7,8	15,7	13,9	8,2	17,5
I - Transp., armazen. e comunicação	0,6	0,4	1,1	1,1	0,9	1,8
J - Activ. financeiras	0,1	0,0	0,2	0,1	0,0	0,2
K - Activ. imob. e serv. prest empr.	5,0	4,5	5,7	4,7	3,1	6,7
M - Educação	2,2	0,5	2,8	1,6	0,7	1,9
N - Saúde e acção social	4,3	5,2	4,2	5,3	4,3	5,5
O - Outras activ. serv. colectivos, soc. e pess.	4,2	1,7	6,0	6,3	5,4	6,9

Um outro dado importante relacionado com o número de trabalhadores abrangidos pelo retribuição mínima mensal garantida é a sua distribuição a nível regional.

Em Outubro de 2007, a região Norte era a que apresentava maior percentagem de trabalhadores por conta de outrem a tempo completo cobertos pela retribuição mínima mensal garantida, cerca de 7,1 %. Seguidamente, surgiam a região Algarve e a região Centro, cujas percentagens de trabalhadores abrangidos se mantêm acima da do Continente, com os valores de 6,8 % e 6,1%, respectivamente.

O Alentejo apresentou 5,7 % de trabalhadores a receberem retribuição mínima mensal garantida. É na região de Lisboa que a taxa atinge o valor mais baixo, 4,5 % do total de trabalhadores (Gráfico 9).

**Gráfico 9** – Trabalhadores a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo Nacional em relação ao total de trabalhadores a tempo completo, em Outubro de 2007 (Em percentagem)



## 2.4. Ganho e Remuneração de base médios horários dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo e a tempo parcial

O ganho médio horário dos trabalhadores a tempo completo foi, em Outubro de 2007, de 6,01 euros. Por Secção de actividade económica, as que apresentaram ganhos médios horários mais elevados em relação à média foram a Secção J (Actividades Financeiras), com mais 126 %, a Secção E (Produção e distribuição de electricidade, gás e água), com mais 62 %, e a Secção I (Transportes, armazenagem e comunicações), com mais 47 %. Em situação inversa, têm-se as Secções H (Alojamento e Restauração), com menos 35 %, e as Secções F (Construção) e D (Indústrias Transformadoras), ambas com menos 25%.

O comportamento das actividades face à média não apresenta exactamente o mesmo padrão verificado para o ganho médio mensal, uma vez que a duração remunerada do trabalho é diferente nas diferentes actividades (Quadros 1 e 5).

Também para Outubro de 2007, o ganho médio horário dos trabalhadores a tempo parcial foi 4,65 euros.

A tempo parcial, as Secções E (Produção e distribuição de electricidade, gás e água) e M (Educação) apresentaram os valores do ganho horário mais altos, 12,93 euros e 11,95 euros, registando, no entanto, apenas 9,73 euros e 7,70 euros, respectivamente, a tempo completo. Os trabalhadores da Secção H (Alojamento e Restauração) ganharam 3,24 euros por hora, a tempo parcial (3,88 euros a tempo completo), sendo a Secção da CAE que apresentou o ganho mais baixo para estes dois regimes de tempo.

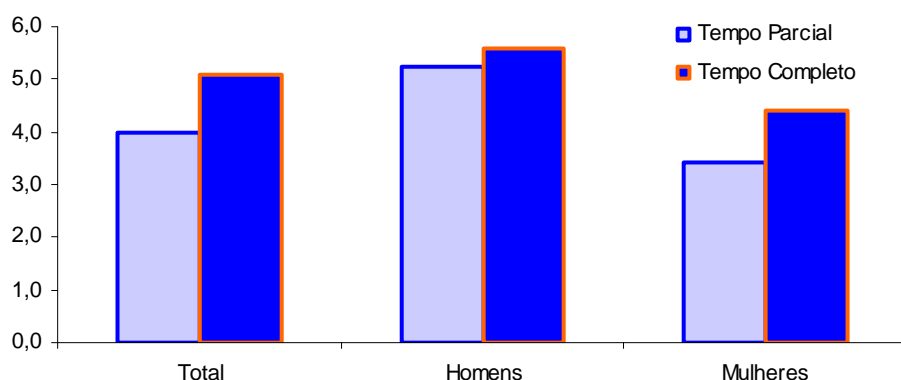
**Tabela 2 – Ganho médio horário por Secções da CAE, em Outubro de 2007 (Em euros)**

	Tempo completo	Tempo parcial
<b>Total</b>	<b>6,01</b>	<b>4,65</b>
C - Ind. Extractivas	5,63	3,83
D - Ind. Transformadoras	5,13	4,42
E - Prod. e dist. elect. gás e água	9,73	12,93
F - Construção	5,08	4,58
G - Comér. grosso e retalho	5,50	4,17
H - Alojamento e restauração	3,88	3,24
I - Transp., armazen. e comunicação	8,80	5,78
J - Activ. financeiras	13,55	8,05
K - Activ. imob. e serv. prest empr.	7,58	3,86
M - Educação	7,70	11,95
N - Saúde e acção social	5,22	6,21
O - Outras activ. serv. colectivos, soc. e pess.	7,58	9,67

A Secção F (Construção) foi o sector da CAE cuja diferença entre os ganhos médios horários a tempo completo e a tempo parcial foi menos acentuada, 4,58 euros por hora a tempo parcial e 5,08 euros por hora a tempo completo (Tabela 2).

De um modo geral, os TCO recebem mais por hora em regime de trabalho a tempo completo, em comparação com os que trabalham a tempo parcial. Esta tendência verifica-se na distribuição dos ganhos horários para o total e tem idêntica intensidade para as Mulheres, sendo menos visível para os Homens. Tal deve-se a que a maioria de trabalhadores a tempo parcial são Mulheres (Gráfico 10 e Quadros 9 e 20).

**Gráfico 10 – Remuneração de base média horária por Sexo, em Outubro de 2007 (Em euros)**



## 2.5. Duração semanal remunerada do trabalho a tempo completo e a tempo parcial

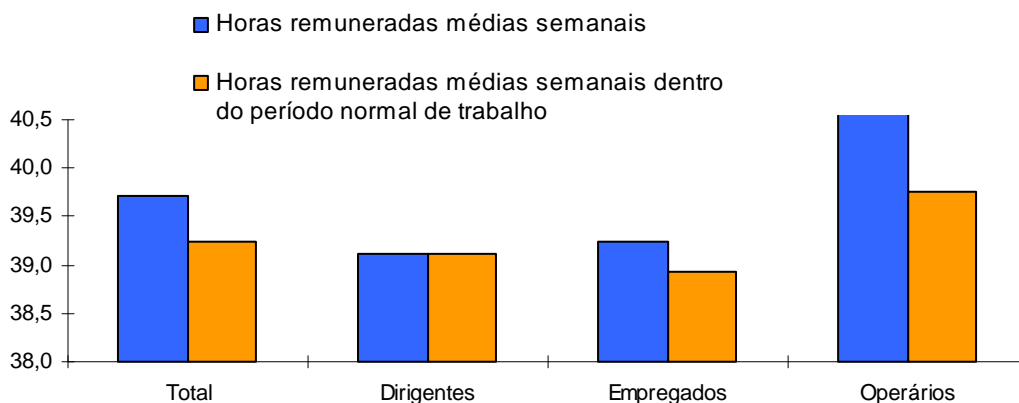
Em média, as horas remuneradas semanais dos trabalhadores a tempo completo foram, em Outubro de 2007, 39,7 horas. Destas, 39,2 horas correspondem ao período normal de trabalho, o que se traduz em 5 décimos de hora, em média, devidas a horas suplementares.

Os Operários foram o nível profissional que apresentou uma média de horas remuneradas mais elevada: 40,6 horas por semana e por trabalhador, sendo 39,8 horas dentro do período normal. É assim este o nível profissional que registou a média mais elevada de horas suplementares por semana: 8 décimos de hora.

Os Dirigentes registaram 39,1 horas remuneradas médias semanais, não revelando diferença entre as horas remuneradas e as horas remuneradas dentro do período normal de trabalho, não havendo lugar a horas suplementares.

Por semana, os Empregados registaram 39,2 horas médias remuneradas e 38,9 horas remuneradas dentro do período normal de trabalho, o que revela uma média de horas suplementares de 3 décimos de hora (Gráfico 11 e Quadro 16).

**Gráfico 11 – Horas médias semanais e Horas médias semanais dentro do período normal de trabalho, por Nível Profissional, em Outubro de 2007 (Em horas)**



A tempo parcial, os trabalhadores são remunerados, em média, por 18,3 horas semanais, das quais 18,0 horas dentro do período normal de trabalho (traduzindo-se por 3 décimos de hora suplementar por trabalhador e por semana).

Por Secções da CAE, a maior carga horária reflectiu-se na Secção G (Comércio Grosso e Retalho) tendo os trabalhadores sido remunerados, em média, por 20,0 horas semanais, sendo 19,8 horas dentro do período normal de trabalho.

Por outro lado, a Secção M (Educação) registou o valor mais baixo para as horas remuneradas (bem como para as remuneradas dentro do período normal de trabalho), 13,3 horas. Também para as Secções C (Indústrias Extractivas), E (Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água), F (Construção) e H (Alojamento e Restauração) não houve registo de horas suplementares verificadas para os trabalhadores a tempo parcial (Tabela 3 e Quadros 21 e 22).

**Tabela 3** – Horas remuneradas médias semanais a tempo parcial por Secções da CAE, em Outubro de 2007 (Em horas)

	Horas remuneradas médias semanais	Horas remuneradas médias semanais *
<b>Total</b>	<b>18,3</b>	<b>18,0</b>
C - Ind. Extractivas	19,7	19,7
D - Ind. Transformadoras	19,5	19,4
E - Prod. e dist. elect. gás e água	18,2	18,2
F - Construção	14,7	14,7
G - Comér. grosso e retalho	20,0	19,8
H - Alojamento e restauração	17,9	17,9
I - Transp., armazen. e comunicação	16,5	16,3
J - Activ. financeiras	18,2	18,2
K - Activ. imob. e serv. prest empr	18,5	18,1
M - Educação	13,3	13,3
N - Saúde e acção social	19,6	19,5
O - Outras activ. serv. colectivos, soc. e pess.	18,5	18,4

\* dentro do período normal de trabalho

### III. CONCEITOS E METODOLOGIA

#### 3.1. Conceitos

##### *Trabalhadores por conta de outrem*

**Trabalhadores por conta de outrem (TCO)** – pessoas ligadas à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem uma remuneração de base mensal.

**Inclui** as pessoas temporariamente ausentes no período de referência por férias, formação profissional, e ainda por maternidade, conflito de trabalho, assim como doença e acidentes de trabalho, de duração igual ou inferior a um mês.

**Exclui** as pessoas em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por maternidade, doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, os trabalhadores pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem (Decreto-Lei n.º 205/96 de 25 de Outubro, sobre o Sistema de Aprendizagem), assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

**TCO a tempo completo** – Pessoas cujo período normal de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional.

**TCO a tempo parcial** – Pessoas cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional, tendo em conta a Lei n.º 103/99 de 26 de Julho.

**Período Normal de Trabalho** – Período de trabalho fixado no Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho ou no Contrato Individual de Trabalho, período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

##### *Níveis Profissionais*

**Dirigentes** – Pessoas que definem a política geral da empresa/instituição ou que exercem uma função consultiva na organização da mesma.

**Inclui** Presidentes, Directores-Gerais, Conselho de Gestão, Conselho de Administração e Directores-Sectoriais (director financeiro, director comercial, director de produção, etc.).

**Exclui** as pessoas que, embora tendo essas funções, não auferem uma remuneração de base mensal.

**Empregados** – Trabalhadores não compreendidos entre os operários.

**Inclui** técnicos superiores das áreas administrativa, comercial e de produção da empresa com funções de planificação e coordenação e/ou funções de responsabilidade que requerem conhecimentos científicos de nível superior.

**Inclui também** técnicos médios das áreas administrativas, comerciais e de produção com funções de organização e adaptação, da planificação estabelecida superiormente, que requerem conhecimentos técnicos de nível médio.

**Inclui ainda** os trabalhadores com funções de orientação de um grupo de trabalho, segundo directrizes fixadas superiormente, exigindo conhecimentos profissionais especializados em determinado campo (Encarregados, etc.) e trabalhadores que efectuem nas empresas um trabalho de escritório, operações ligadas à venda em lojas ou mercados, serviços pessoais de protecção e segurança, que exigem conhecimentos teóricos e práticos.

**Operários** – Trabalhadores que executam tarefas essencialmente manuais ligadas à produção, à manutenção, à armazenagem e aos transportes, funções desempenhadas através da utilização de ferramentas, da operação de máquinas ou de equipamentos industriais, da condução de veículos afectos à produção ou ao manuseamento de bens materiais e que não têm funções de chefia, de controle ou de enquadramento técnico.

**Inclui** pedreiros, canalizadores, mecânicos, trabalhadores de minas e pedreiras, tecelões, costureiras de trabalho em série, condutores de máquinas fixas, impressores, tipógrafos, condutores de veículos pesados de transportes de pessoas ou de mercadorias, etc.

**Aprendizes e Praticantes** – Pessoas que, sob a orientação de trabalhadores especializados, adquirem conhecimentos técnico-profissionais que lhes permitem desempenhar uma função administrativa, de produção ou outra.

**Exclui** os indivíduos abrangidos pelo Sistema de Aprendizagem.

#### *Remunerações*

**Remuneração de Base** – Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no mês de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

**Inclui** o montante pago por dias feriados, férias e faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração.

No caso de pessoal de algumas actividades que ganha geralmente em percentagem mas em que esteja estipulada parte fixa ou salário garantido, considera-se essa parte fixa ou salário garantido como remuneração de base; se a remuneração for exclusivamente em percentagem exclui-se esse pessoal.

A valorização dos pagamentos em géneros deverá ser feita de acordo com a Lei Geral ou IRCT respectivo.

**Ganho** – Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efectuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efectuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas extraordinárias.

**São excluídos, em ambos os conceitos, o pagamento de subsídios de férias, Natal, Páscoa, retroactivos, gratificações, ajudas de custo, outros pagamentos a título de reembolso e outros que não sejam efectuados mensalmente.**

#### *Duração de Trabalho*

##### **Horas remuneradas mensais**

Número total de horas mensais pelas quais o trabalhador recebeu uma remuneração, independentemente de terem ou não sido trabalhadas. Incluem as horas pagas dentro do período normal de trabalho (considerando as férias, feriados e outras ausências pagas) e as horas suplementares.

##### **Horas suplementares mensais**

Número de horas mensais efectuadas para além do período normal de trabalho e que são remuneradas a taxas majoradas em relação à remuneração das horas normais, independentemente da sua taxa de majoração. As horas suplementares são contadas em função das horas efectivamente trabalhadas e não em função das somas por elas pagas.

**Exclui** o tempo de trabalho para além do período normal prestado por trabalhadores com isenção de horário em dia normal de trabalho e o trabalho prestado para compensar suspensões de actividade de duração não superior a 48 horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre a entidade empregadora e os trabalhadores.

#### *Salário Mínimo Nacional*

Remuneração Mínima Mensal Garantida - Conforme os termos do Art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 69 - A/87 de 9 de Fevereiro e retomado no Decreto-Lei n.º 49/99 de 16/2, no Decreto-Lei n.º 573/99 de 30/12, no Decreto-Lei n.º 313/2000 de 2/12, no Decreto-Lei n.º 325/2001 de 17/12, Decreto-Lei n.º 320C/2002 de 30/12, Decreto-Lei n.º 19/2004 de 20/1, Decreto-Lei n.º 242/2004 de 31/12, Decreto-Lei n.º 238/2005 de 30/12 e Decreto-Lei n.º 2/2007 de 3/1 sobre a actualização do Salário Mínimo Nacional em 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007.

## **3.2. Metodologia de Amostragem**

### **3.2.1. Plano de Amostragem**

#### *Base de Amostragem*

A base de amostragem para o Inquérito aos Ganhos foi determinada a partir do ficheiro de unidades locais (estabelecimentos) de Quadros de Pessoal 2001 e actualizada com informação recebida posteriormente. A unidade amostral é a unidade local considerada como cada local distinto onde uma empresa exerce a(s) sua(s) actividade(s).

### *Âmbito*

**Âmbito Sectorial** – Utiliza-se o critério de actividade económica principal da unidade local.

Todos os sectores de actividade económica são inquiridos, com excepção das divisões:

- 01 Agricultura, Produção Animal, Caça
- 02 Silvicultura, Exploração Florestal
- 75 Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória
- 95 Famílias com Empregados Domésticos
- 99 Organismos Internacionais e Outras Instituições Extra-Territoriais

e das classes 9131 e 9132 e Educação e saúde e Acção Social Públicas da Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE/Rev 2.1).

**Âmbito Geográfico** – Todo o território nacional, tendo-se seleccionado amostras em separado para o Continente e cada uma das Regiões Autónomas.

### *Método de Amostragem*

**Tipo de Amostragem** – Para a constituição da amostra, recorreu-se à amostragem aleatória estratificada, pelo que se procedeu à decomposição do universo das unidades locais em estratos e à extracção de uma amostra aleatória separadamente em cada estrato.

**Constituição dos Estratos** – Os estratos foram definidos pelo cruzamento de cada uma das regiões NUTS II (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira), CAE/Rev 2.1 e escalão de dimensão definido a partir do critério número de pessoas ao serviço no estabelecimento. Consideram-se os seguintes oito escalões de dimensão:

1	a	4	peçoas ao serviço
5	a	9	peçoas ao serviço
10	a	19	peçoas ao serviço
20	a	49	peçoas ao serviço
50	a	99	peçoas ao serviço
100	a	249	peçoas ao serviço
250	a	499	peçoas ao serviço
500	ou	mais	peçoas ao serviço

**Dimensão total da Amostra** – De acordo com um estudo feito sobre a dimensão óptima de uma amostra estratificada pelos estratos definidos anteriormente, para um nível de confiança de 95 % e de um erro *a priori* de 5 % e de uma taxa de resposta de 70 %, determinou-se a dimensão da amostra como sendo de 8100 unidades locais no Continente, 600 unidades locais na Região Autónoma dos Açores e 700 unidades locais na Região Autónoma da Madeira.



**Repartição da Amostra pelos Estratos** – A repartição da amostra é feita proporcionalmente à raiz quadrada do total de pessoas ao serviço. Assim, o número de unidades estatísticas da amostra na NUT  $i$ , actividade económica  $j$  e escalão de dimensão  $k$ , isto é, no estrato  $h = (i,j,k)$  é dado por:

$$n_h = n \frac{\sqrt{P_h}}{\sum_h \sqrt{P_h}}$$

em que  $p_h$  é o número total de pessoas ao serviço nas unidades do estrato  $h$  e  $n$  é a dimensão total da amostra.

Estabeleceu-se, também, seis como o número mínimo de inquirição.

No Continente, são inquiridas exhaustivamente todas as unidades locais com 250 ou mais pessoas ao serviço; nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são de inquirição exhaustiva as unidades locais com 50 ou mais pessoas ao serviço.

**Seleção da Amostra** – Em cada estrato, a extracção das unidades locais é feita de acordo com o método de selecção sistemático, com arranque aleatório. As unidades amostrais em cada estrato são previamente ordenadas em função do número de pessoas ao serviço.

### 3.2.2. Tratamento de não-respostas

Com o objectivo de aumentar a qualidade do inquérito é feita uma insistência postal cerca de um mês depois do lançamento, junto das unidades que não responderam.

Nas unidades onde ocorrem dúvidas são feitos contactos telefónicos.

Após o fecho do inquérito, para as unidades que pertencem aos estratos exhaustivos e que não responderam, é considerada a resposta do trimestre anterior.

Para as restantes unidades locais que não responderam mas que continuam em actividade, a cada variável é atribuída a média do estrato a que pertencem.

Se ao fim de dois trimestres consecutivos uma unidade local não responde, ela é substituída por outra dentro do mesmo estrato, salvo se o estrato é exhaustivo.

### 3.2.3. Estimadores e erro de amostragem

#### *Estimador do Total*

Para estimar o total duma variável  $X$  no estrato  $h (i,j,k)$ , utiliza-se o estimador dado por:

$$\hat{X}_h = \sum_{l=1}^{ne_h} x_{hl} \frac{NP_h}{np_h}$$

em que :

- $h$  índice genérico de estrato definido pelo cruzamento das variáveis NUT II ( $i$ ), actividade económica ( $j$ ) e escalão de dimensão ( $k$ )
- $NP_h$  número de pessoas do Universo no estrato  $h$ , no final do trimestre de referência.
- $np_h$  número de pessoas nas unidades locais que responderam no estrato  $h$ , no final do trimestre de referência.
- $ne_h$  número de unidades locais que responderam no estrato  $h$ , no trimestre de referência.
- $x_{hl}$  valor da variável  $\mathbf{X}$  correspondente à unidade local  $l$  do estrato  $h$ .

Dado que os estratos são independentes, o estimador para uma agregação de estratos obtém-se adicionando as estimativas para os estratos envolvidos. Assim, o estimador do total da variável  $\mathbf{X}$  será:

$$\hat{X} = \sum_i \sum_j \sum_k \sum_{l=1}^{ne_{ijk}} x_{ijkl} \frac{NP_{ijk}}{np_{ijk}}$$

#### Erro de Amostragem

O erro de amostragem relativo, também denominado coeficiente de variação e expresso em percentagem, do estimador do total duma variável  $\mathbf{X}$  no estrato  $h$  é calculado segundo a fórmula:

$$E.R.A.(\hat{X}_h) = \frac{\sqrt{\text{var}(\hat{X}_h)}}{\hat{X}_h} 100 \%$$

O estimador da variância do total da variável  $\mathbf{X}$  no estrato  $h$  é dado por:

$$\text{var}(\hat{X}_h) = \frac{NE_h (NE_h - ne_h)}{(ne_h - 1) ne_h} \sum_{l=1}^{ne_h} (x_{hl} - r_h \cdot np_{hl})^2$$

sendo

$$r_h = \frac{\sum_{l=1}^{ne_h} x_{hl}}{\sum_{l=1}^{ne_h} np_{hl}}$$

#### **IV. SINAIS CONVENCIONAIS**

- Resultado nulo
- x** Dado não disponível
- o Dado inferior a metade da unidade utilizada



## **V. QUADROS DE APURAMENTO**



**Quadro 1** Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>1024,55</b>	<b>1142,99</b>	<b>858,96</b>	<b>1033,84</b>	<b>1152,89</b>	<b>869,46</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>1025,28</b>	<b>1127,41</b>	<b>854,31</b>	<b>1033,21</b>	<b>1135,34</b>	<b>864,71</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	959,99	960,92	953,21	989,31	988,89	992,61	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	892,00	1026,16	692,36	894,01	1026,43	698,97	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	895,90	1037,44	720,96	844,93	1001,69	673,68	
DB - Ind. Têxtil	640,36	822,68	546,57	659,96	857,97	561,52	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	602,37	697,51	527,40	614,72	720,41	532,34	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	766,80	796,30	683,30	760,96	787,67	680,05	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1204,97	1311,81	983,92	1184,04	1262,23	1024,69	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	2694,31	2816,37	2383,97	2730,24	2855,77	2404,90	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1518,13	1718,76	1212,60	1584,15	1768,65	1274,62	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	1120,23	1239,40	827,51	1083,43	1196,74	822,33	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	973,54	1046,69	768,83	983,48	1055,59	786,83	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	867,70	898,48	744,31	869,79	896,50	752,48	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	1096,29	1139,05	932,83	1053,78	1094,98	894,54	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1182,59	1444,52	885,50	1182,08	1424,42	901,11	
DM - Fab. de Material de Transporte	1165,56	1251,34	902,97	1201,86	1285,69	939,33	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	698,09	729,71	625,44	714,11	737,30	660,33	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1575,32	1586,07	1521,86	1631,06	1645,77	1563,02	
<b>F - Construção</b>	872,66	866,71	925,48	886,21	880,43	930,14	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	944,91	1045,39	808,05	952,60	1056,35	811,78	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	658,83	793,34	570,17	673,38	797,29	595,67	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1533,13	1554,53	1470,59	1545,12	1554,23	1518,07	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	2064,36	2312,06	1774,12	2110,94	2371,59	1810,82	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	1300,57	1496,86	1046,93	1309,81	1509,37	1046,94	
<b>M - Educação</b>	1153,78	1394,01	1069,38	1159,53	1369,44	1084,91	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	860,54	1220,19	800,09	871,32	1265,91	808,57	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	1212,94	1580,40	942,86	1252,27	1635,53	961,12	

**Quadro 2** Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo a dimensão da unidade local

CONTINENTE	Euros									
	Abril 2007					Outubro 2007				
	Total	1-19 pessoas	20-49 pessoas	50-249 pessoas	250 ou mais	Total	1-19 pessoas	20-49 pessoas	50-249 pessoas	250 ou mais
<b>Actividades CAE/Rev2.1</b>										
<b>Total</b>	<b>1024,55</b>	<b>882,33</b>	<b>1020,82</b>	<b>1178,45</b>	<b>1356,71</b>	<b>1033,84</b>	<b>897,43</b>	<b>1032,52</b>	<b>1202,23</b>	<b>1328,05</b>
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>1025,28</b>	<b>882,12</b>	<b>1037,29</b>	<b>1181,48</b>	<b>1340,36</b>	<b>1033,21</b>	<b>897,50</b>	<b>1042,40</b>	<b>1210,33</b>	<b>1301,02</b>
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	959,99	815,09	939,61	963,93	1669,82	989,31	924,53	881,24	1004,85	1610,36
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	892,00	734,52	794,87	941,75	1208,30	894,01	731,17	796,10	969,09	1191,15
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	895,90	704,01	816,62	1020,42	1304,22	844,93	622,68	847,79	965,15	1258,38
DB - Ind. Têxtil	640,36	595,54	576,21	666,96	745,88	659,96	632,27	564,45	703,26	751,81
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	602,37	537,89	575,22	659,33	611,78	614,72	541,42	606,87	676,40	608,23
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	766,80	647,06	712,54	938,31	1103,37	760,96	624,22	713,73	952,72	1132,06
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1204,97	892,02	976,24	1381,81	1885,23	1184,04	898,43	924,60	1388,47	1862,34
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	2694,3139	1999,34	2728,9204	2330,1147	2782,69048	2730,24	1791,99	2860,94	2397,28	2820,36
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1518,13	1096,49	1174,03	1735,55	1893,48	1584,15	1207,12	1272,57	1807,46	1713,01
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	1120,23	832,30	1036,79	1043,79	1452,02	1083,43	861,93	968,13	1082,17	1346,01
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	973,54	834,02	894,93	1088,44	1108,62	983,48	868,68	907,20	1083,55	1107,75
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	867,70	758,38	894,00	935,13	1083,46	869,79	776,72	843,48	958,62	1102,93
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	1096,29	1154,27	1041,06	1063,03	1166,40	1053,78	991,03	1028,53	1067,92	1214,21
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1182,59	880,71	934,71	1112,72	1423,31	1182,08	966,49	1032,55	1206,84	1290,26
DM - Fab. de Material de Transporte	1165,56	844,47	917,33	1135,28	1245,31	1201,86	910,52	1146,66	1184,17	1251,72
DN - Ind. Transformadoras N. E.	698,09	605,04	754,35	786,13	850,47	714,11	617,98	777,03	830,90	815,98
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1575,32	1478,39	1383,36	1849,08	1312,26	1631,06	1483,75	1388,09	1872,58	1263,26
<b>F - Construção</b>	872,66	724,07	895,81	1172,97	1270,61	886,21	746,92	925,91	1122,25	1333,82
<b>G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	944,91	815,19	1104,49	1396,69	1234,15	952,60	834,00	1115,51	1378,89	1341,69
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	658,83	546,44	805,43	975,40	1161,93	673,38	575,42	775,46	979,40	1139,03
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1533,13	1318,09	1540,56	1449,16	2089,89	1545,12	1374,99	1512,48	1430,18	2052,64
<b>J - Actividades Financeiras</b>	2064,36	1841,41	2145,22	2288,93	2537,83	2110,94	1869,39	2204,49	2413,86	2534,75
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	1300,57	1304,32	1674,14	1397,52	962,47	1309,81	1365,70	1632,14	1468,55	887,35
<b>M - Educação</b>	1153,78	883,32	1099,21	1443,15	1636,58	1159,53	899,84	1123,83	1455,83	1612,39
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	860,54	762,06	760,45	814,82	1397,24	871,32	755,57	772,55	841,07	1409,28
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	1212,94	1001,13	1172,77	1784,99	1930,65	1252,27	1031,47	1366,30	1632,48	1948,19



**Quadro 3** Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo as regiões (NUT II)

CONTINENTE	Euros												
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007						Outubro 2007					
		Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
<b>Total</b>	<b>1024,55</b>	<b>882,94</b>	<b>875,51</b>	<b>1322,94</b>	<b>882,19</b>	<b>899,91</b>	<b>1033,84</b>	<b>887,98</b>	<b>876,16</b>	<b>1352,86</b>	<b>891,04</b>	<b>892,19</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>1025,28</b>	<b>865,00</b>	<b>867,83</b>	<b>1349,33</b>	<b>901,60</b>	<b>908,81</b>	<b>1033,21</b>	<b>869,78</b>	<b>863,25</b>	<b>1379,85</b>	<b>914,92</b>	<b>897,36</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	959,99	725,55	841,18	1393,33	1330,87	1114,62	989,31	679,58	891,98	1791,17	1342,80	1038,77	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	892,00	765,77	873,24	1321,38	940,63	783,93	894,01	770,67	882,42	1287,06	927,77	779,68	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	895,90	780,74	785,26	1286,09	798,69	742,21	844,93	783,70	820,56	1033,30	773,64	706,20	
DB - Ind. Têxtil	640,36	640,24	613,50	810,94	663,88	591,79	659,96	660,12	629,90	839,07	698,18	576,29	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	602,37	592,78	695,82	664,88	624,45		614,72	605,42	704,20	653,21	678,40		
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	766,80	756,31	744,76	928,35	802,08	743,02	760,96	748,58	756,12	850,17	790,45	744,67	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1204,97	1001,80	1172,95	1408,23	880,19	734,19	1184,04	1015,50	1181,00	1352,94	890,93	734,43	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	2694,31	2283,23	2153,23	2794,61	2733,15	1662,77	2730,24	2453,89	1970,42	2816,45	2761,03	1779,55	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1518,13	1171,96	1195,22	1695,47	2002,67	950,27	1584,15	1265,61	1146,46	1832,95	1886,00	1090,77	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	1120,23	1180,94	1024,31	1142,72	1106,71	974,92	1083,43	1112,59	1024,77	1161,87	1125,68	983,92	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	973,54	815,60	959,37	1340,04	992,52	953,48	983,48	831,98	969,55	1301,34	1029,39	975,82	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	867,70	849,15	833,33	1011,72	757,24	730,63	869,79	848,53	859,97	968,47	787,88	743,30	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	1096,29	1007,44	1053,74	1417,59	945,92	914,85	1053,78	1015,54	1017,86	1252,05	889,59	968,79	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1182,59	1126,94	951,69	1409,44	694,48	653,12	1182,08	1013,09	948,42	1505,51	621,64	770,24	
DM - Fab. de Material de Transporte	1165,56	1040,22	1013,96	1440,47	1310,96	770,84	1201,86	1029,55	1014,15	1525,20	1330,36	817,25	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	698,09	613,05	734,02	1050,47	730,57	728,04	714,11	644,25	705,99	1116,66	722,57	742,81	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1575,32	1471,70	1428,87	1839,09	1488,66	1437,32	1631,06	1518,04	1497,89	1954,39	1452,83	1451,33	
<b>F - Construção</b>	872,66	772,50	735,53	1146,55	730,44	908,59	886,21	815,42	754,47	1104,73	833,54	880,63	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	944,91	839,73	792,66	1173,37	849,29	797,45	952,60	805,35	787,08	1247,16	862,82	815,60	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	658,83	577,14	575,62	716,48	589,90	780,64	673,38	586,22	606,95	739,19	590,96	762,92	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1533,13	1419,86	1200,53	1791,18	1301,14	1480,18	1545,12	1391,23	1142,80	1863,56	1289,34	1560,76	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	2064,36	1971,22	1861,75	2197,80	1890,26	1843,56	2110,94	1935,45	1904,70	2291,05	1894,51	1848,19	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	1300,57	1063,85	872,48	1538,02	821,02	982,37	1309,81	1103,12	850,61	1576,62	845,72	950,68	
<b>M - Educação</b>	1153,78	1117,63	1214,81	1171,29	1100,42	923,74	1159,53	1143,18	1254,61	1150,15	1062,34	910,08	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	860,54	842,99	761,38	1018,98	716,60	767,82	871,32	853,50	798,20	1041,03	677,10	788,59	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	1212,94	1328,51	1130,52	1257,89	800,18	870,39	1252,27	1351,45	1205,14	1295,18	832,86	911,28	

**Quadro 4** Ganho médio mensal e Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo

CONTINENTE		Euros	
Nível Profissional		Ganho médio mensal	
		Abril 2007	Outubro 2007
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>1024,55</b>	<b>1033,84</b>
	<b>H</b>	<b>1142,99</b>	<b>1152,89</b>
	<b>M</b>	<b>858,96</b>	<b>869,46</b>
Dirigentes	T	2968,33	3149,11
	H	3114,83	3316,08
	M	2510,62	2598,27
Empregados	T	1084,04	1086,07
	H	1278,72	1279,62
	M	907,15	914,12
Operários	T	761,21	757,78
	H	828,90	821,01
	M	564,11	567,69
Aprendizes	T	541,18	564,36
	H	558,29	580,00
	M	508,09	534,59
Nível Profissional		Remuneração de base média mensal	
		Abril 2007	Outubro 2007
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>860,22</b>	<b>865,68</b>
	<b>H</b>	<b>944,55</b>	<b>951,08</b>
	<b>M</b>	<b>742,31</b>	<b>747,73</b>
Dirigentes	T	2762,45	2938,24
	H	2905,84	3102,02
	M	2314,45	2397,91
Empregados	T	911,69	909,16
	H	1053,75	1048,95
	M	782,59	784,93
Operários	T	610,96	606,22
	H	656,23	648,43
	M	479,13	479,30
Aprendizes	T	452,65	458,50
	H	459,18	469,87
	M	440,01	436,86

**Quadro 5** Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>5,98</b>	<b>6,61</b>	<b>5,08</b>	<b>6,01</b>	<b>6,65</b>	<b>5,11</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>5,94</b>	<b>6,50</b>	<b>5,00</b>	<b>5,97</b>	<b>6,52</b>	<b>5,03</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	5,43	5,42	5,52	5,63	5,62	5,76	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	5,14	5,90	4,00	5,13	5,88	4,02	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	5,17	5,98	4,16	4,82	5,71	3,85	
DB - Ind. Têxtil	3,69	4,73	3,15	3,79	4,91	3,23	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	3,48	4,04	3,04	3,55	4,16	3,07	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	4,42	4,57	3,97	4,38	4,53	3,93	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	7,04	7,63	5,80	6,86	7,27	6,00	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	16,92	17,43	15,55	17,07	17,59	15,64	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	8,79	9,87	7,10	9,09	10,10	7,37	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	6,41	7,06	4,78	6,20	6,82	4,75	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	5,61	6,02	4,45	5,66	6,07	4,55	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	5,00	5,17	4,30	5,02	5,18	4,34	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	6,32	6,55	5,43	6,06	6,29	5,18	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	6,73	8,18	5,07	6,69	8,03	5,12	
DM - Fab. de Material de Transporte	6,64	7,11	5,17	6,77	7,22	5,35	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	4,03	4,21	3,61	4,11	4,24	3,81	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	9,56	9,57	9,47	9,73	9,77	9,56	
<b>F - Construção</b>	5,00	4,95	5,39	5,08	5,03	5,42	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	5,48	6,05	4,69	5,50	6,10	4,69	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	3,80	4,56	3,29	3,88	4,58	3,44	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	8,73	8,72	8,78	8,80	8,70	9,10	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	13,36	15,00	11,45	13,55	15,26	11,60	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	7,61	8,65	6,23	7,58	8,63	6,16	
<b>M - Educação</b>	7,71	9,30	7,15	7,70	9,00	7,23	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	5,24	7,37	4,88	5,22	7,58	4,84	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	7,45	9,74	5,78	7,58	9,91	5,82	

**Quadro 6** Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>860,22</b>	<b>944,55</b>	<b>742,31</b>	<b>865,68</b>	<b>951,08</b>	<b>747,73</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>855,60</b>	<b>928,95</b>	<b>732,80</b>	<b>860,23</b>	<b>934,31</b>	<b>737,96</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	766,94	758,18	831,38	783,09	773,18	861,72	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	758,97	862,45	604,97	756,59	860,68	603,29	
<b>DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco</b>	760,51	870,63	624,41	711,00	834,51	576,06	
<b>DB - Ind. Têxtil</b>	562,97	715,54	484,48	573,56	736,58	492,51	
<b>DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro</b>	544,46	632,53	475,06	546,08	639,25	473,46	
<b>DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras</b>	665,24	688,96	598,10	657,94	678,85	594,63	
<b>DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão</b>	954,16	1021,38	815,07	956,51	1008,48	850,61	
<b>DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear</b>	2151,89	2181,02	2077,83	2152,49	2179,19	2083,28	
<b>DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais</b>	1264,20	1388,53	1074,87	1334,68	1458,00	1127,79	
<b>DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.</b>	872,56	942,08	701,80	862,98	938,63	688,65	
<b>DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos</b>	794,59	840,18	667,01	792,22	835,97	672,90	
<b>DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos</b>	763,06	787,07	666,78	759,28	781,86	660,11	
<b>DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.</b>	940,96	973,65	816,04	906,61	940,11	777,12	
<b>DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica</b>	1014,19	1246,43	750,78	996,86	1204,21	756,44	
<b>DM - Fab. de Material de Transporte</b>	978,57	1042,93	781,55	995,78	1058,42	799,60	
<b>DN - Ind. Transformadoras N. E.</b>	619,59	650,04	549,60	624,63	654,37	555,66	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1202,46	1189,58	1266,54	1232,77	1222,52	1280,20	
<b>F - Construção</b>	757,08	748,98	829,07	750,93	742,38	815,96	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veic. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	817,03	897,99	706,75	824,52	906,75	712,89	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	602,63	722,57	523,57	610,47	724,11	539,20	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1096,68	1079,56	1146,73	1117,07	1087,37	1205,31	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	1432,26	1569,45	1271,51	1447,42	1592,49	1279,75	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	1132,99	1295,61	922,86	1141,46	1314,71	913,24	
<b>M - Educação</b>	1070,75	1265,22	1002,44	1075,74	1238,13	1018,02	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	750,26	1047,33	700,32	758,26	1091,34	705,30	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	1049,03	1347,31	829,78	1069,61	1372,56	839,47	

**Quadro 7** Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo a unidade local

CONTINENTE	Euros									
	Abril 2007					Outubro 2007				
	Total	1-19 pessoas	20-49 pessoas	50-249 pessoas	250 ou mais	Total	1-19 pessoas	20-49 pessoas	50-249 pessoas	250 ou mais
<b>Actividades CAE/Rev2.1</b>										
<b>Total</b>	<b>860,22</b>	<b>882,33</b>	<b>1020,82</b>	<b>1178,45</b>	<b>1356,71</b>	<b>865,68</b>	<b>777,10</b>	<b>870,45</b>	<b>985,34</b>	<b>1026,20</b>
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>855,60</b>	<b>882,12</b>	<b>1037,29</b>	<b>1181,48</b>	<b>1340,36</b>	<b>860,23</b>	<b>775,16</b>	<b>867,90</b>	<b>985,49</b>	<b>996,21</b>
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	766,94	815,09	939,61	963,93	1669,82	783,09	763,24	711,18	797,58	1077,26
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	758,97	734,52	794,87	941,75	1208,30	756,59	645,96	688,19	809,65	956,75
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	760,51	704,01	816,62	1020,42	1304,22	711,00	548,99	693,81	798,17	1050,38
DB - Ind. Têxtil	562,97	595,54	576,21	666,96	745,88	573,56	568,31	500,74	602,87	623,83
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	544,46	537,89	575,22	659,33	611,78	546,08	506,41	529,35	596,78	503,99
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	665,24	647,06	712,54	938,31	1103,37	657,94	556,24	646,10	787,00	924,52
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	954,16	892,02	976,24	1381,81	1885,23	956,51	809,29	809,47	1074,86	1296,51
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	2151,89	1999,34	2728,92	2330,11	2782,69	2152,49	1303,31	2239,23	2132,44	2205,04
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1264,20	1096,49	1174,03	1735,55	1893,48	1334,68	996,55	1101,97	1534,96	1393,95
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	872,56	832,30	1036,79	1043,79	1452,02	862,98	742,72	811,12	876,26	971,89
DI - Fab. de Outros Prod. Mineraiis Não Metálicos	794,59	834,02	894,93	1088,44	1108,62	792,22	701,25	755,95	871,39	865,69
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	763,06	758,38	894,00	935,13	1083,46	759,28	693,84	770,31	820,65	860,29
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	940,96	1154,27	1041,06	1063,03	1166,40	906,61	903,50	897,00	891,82	971,53
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1014,19	880,71	934,71	1112,72	1423,31	996,86	795,56	890,95	1034,63	1078,79
DM - Fab. de Material de Transporte	978,57	844,47	917,33	1135,28	1245,31	995,78	766,59	1014,06	940,29	1043,46
DN - Ind. Transformadoras N. E.	619,59	605,04	754,35	786,13	850,47	624,63	568,08	639,62	726,01	643,04
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1202,46	1478,39	1383,36	1849,08	1312,26	1232,77	1103,24	1092,73	1397,50	991,95
<b>F - Construção</b>	757,08	724,07	895,81	1172,97	1270,61	750,93	653,99	769,10	913,01	1115,94
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	817,03	815,19	1104,49	1396,69	1234,15	824,52	736,75	932,90	1149,86	1131,50
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	602,63	546,44	805,43	975,40	1161,93	610,47	530,91	678,72	872,87	1026,15
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1096,68	1318,09	1540,56	1449,16	2089,89	1117,07	1045,87	1061,78	1027,31	1416,94
<b>J - Actividades Financeiras</b>	1432,26	1841,41	2145,22	2288,93	2537,83	1447,42	1303,42	1546,43	1671,26	1600,81
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	1132,99	1304,32	1674,14	1397,52	962,47	1141,46	1245,42	1450,38	1252,39	686,14
<b>M - Educação</b>	1070,75	883,32	1099,21	1443,15	1636,58	1075,74	835,31	1031,62	1360,12	1487,84
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	750,26	762,06	760,45	814,82	1397,24	758,26	670,62	705,22	730,89	1133,62
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	1049,03	1001,13	1172,77	1784,99	1930,65	1069,61	900,13	1223,83	1288,58	1614,72

**Quadro 8** Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo as regiões (NUT II)

CONTINENTE	Euros												
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007						Outubro 2007					
		Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
<b>Total</b>	<b>860,22</b>	<b>750,49</b>	<b>732,78</b>	<b>1104,58</b>	<b>722,16</b>	<b>759,60</b>	<b>865,68</b>	<b>747,78</b>	<b>731,45</b>	<b>1133,87</b>	<b>726,01</b>	<b>742,16</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>855,60</b>	<b>733,44</b>	<b>717,77</b>	<b>1120,10</b>	<b>729,15</b>	<b>762,99</b>	<b>860,23</b>	<b>730,39</b>	<b>712,58</b>	<b>1150,58</b>	<b>737,42</b>	<b>743,40</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	766,94	616,98	695,84	1096,08	973,75	897,47	783,09	587,70	699,44	1466,89	963,65	864,65	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	758,97	663,33	732,86	1112,62	766,05	662,84	756,59	662,42	739,31	1077,99	756,99	655,98	
<b>DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco</b>	760,51	678,69	660,99	1089,57	654,79	601,32	711,00	687,26	681,95	851,87	626,05	584,99	
<b>DB - Ind. Têxtil</b>	562,97	563,18	541,90	690,58	558,31	521,37	573,56	574,18	549,69	697,18	601,45	507,35	
<b>DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro</b>	544,46	537,72	608,76	625,01	533,32		546,08	540,23	600,57	614,89	555,62		
<b>DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras</b>	665,24	671,85	634,91	759,78	678,44	642,87	657,94	657,86	645,72	699,44	674,85	625,99	
<b>DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão</b>	954,16	797,37	942,43	1101,73	730,19	657,33	956,51	824,50	956,35	1085,01	747,68	653,25	
<b>DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear</b>	2151,89	1880,75	1202,54	2506,58	1747,59	1359,82	2152,49	1919,39	1150,83	2527,74	1747,95	1403,55	
<b>DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais</b>	1264,20	1008,54	959,75	1451,52	1367,99	732,49	1334,68	1102,87	952,16	1553,84	1438,92	796,57	
<b>DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.</b>	872,56	881,76	839,57	941,13	822,12	853,55	862,98	865,99	835,77	947,46	863,30	859,71	
<b>DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos</b>	794,59	695,10	770,44	1100,22	851,85	779,50	792,22	693,26	770,20	1057,48	851,07	787,56	
<b>DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos</b>	763,06	749,35	729,56	890,41	650,29	666,92	759,28	728,94	757,21	865,41	674,86	653,00	
<b>DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.</b>	940,96	867,70	898,65	1221,54	821,83	763,27	906,61	872,44	873,59	1087,66	759,41	791,77	
<b>DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica</b>	1014,19	960,72	776,04	1232,94	641,88	589,00	996,86	840,80	756,29	1299,45	587,70	661,52	
<b>DM - Fab. de Material de Transporte</b>	978,57	890,13	853,23	1188,78	1097,95	647,77	995,78	872,83	862,11	1223,72	1099,87	698,86	
<b>DN - Ind. Transformadoras N. E.</b>	619,59	547,74	635,51	943,07	664,61	653,81	624,63	559,77	616,09	995,86	641,04	663,68	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1202,46	1120,71	1081,28	1419,04	1102,46	1122,75	1232,77	1156,02	1111,12	1484,38	1076,01	1129,83	
<b>F - Construção</b>	757,08	683,34	638,70	979,48	616,43	787,73	750,93	700,71	636,10	927,86	697,83	740,43	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	817,03	734,42	688,13	1014,52	710,61	656,43	824,52	698,91	677,42	1094,20	711,01	662,81	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	602,63	532,32	538,16	644,90	526,58	725,15	610,47	541,69	546,36	665,31	522,37	696,56	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1096,68	1028,37	810,40	1305,41	887,60	1014,36	1117,07	986,51	796,39	1393,61	864,74	984,14	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	1432,26	1363,24	1300,73	1524,06	1334,98	1256,69	1447,42	1339,63	1310,04	1562,43	1320,40	1254,29	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	1132,99	914,06	733,81	1352,01	688,37	854,04	1141,46	935,51	720,90	1390,78	720,82	844,00	
<b>M - Educação</b>	1070,75	1041,68	1133,19	1081,64	1014,36	846,06	1075,74	1054,29	1166,59	1071,56	984,28	826,64	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	750,26	709,20	686,15	891,87	636,32	674,29	758,26	728,37	713,54	901,68	598,63	683,77	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	1049,03	1146,25	999,74	1076,90	689,15	770,27	1069,61	1138,57	1052,42	1110,16	699,75	769,80	

**Quadro 9** Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>5,08</b>	<b>5,55</b>	<b>4,42</b>	<b>5,09</b>	<b>5,57</b>	<b>4,42</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>5,02</b>	<b>5,44</b>	<b>4,31</b>	<b>5,03</b>	<b>5,46</b>	<b>4,32</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	4,44	4,39	4,82	4,54	4,48	5,01	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	4,42	5,02	3,52	4,39	5,00	3,50	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	4,45	5,10	3,64	4,13	4,85	3,34	
DB - Ind. Têxtil	3,26	4,15	2,81	3,32	4,27	2,85	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	3,15	3,66	2,75	3,16	3,70	2,74	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	3,86	3,99	3,48	3,81	3,93	3,45	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	5,65	6,04	4,84	5,61	5,91	5,00	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	13,72	13,77	13,57	13,69	13,73	13,59	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	7,46	8,16	6,37	7,77	8,48	6,57	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	5,06	5,46	4,08	5,01	5,44	4,00	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	4,63	4,90	3,88	4,61	4,86	3,90	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	4,42	4,56	3,86	4,41	4,55	3,82	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	5,50	5,69	4,77	5,27	5,46	4,54	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	5,89	7,24	4,36	5,78	6,97	4,38	
DM - Fab. de Material de Transporte	5,73	6,12	4,55	5,79	6,15	4,64	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	3,59	3,76	3,18	3,62	3,79	3,22	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	7,56	7,48	7,95	7,61	7,54	7,90	
<b>F - Construção</b>	4,39	4,34	4,85	4,36	4,30	4,76	
<b>G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veic. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	4,75	5,22	4,12	4,79	5,26	4,14	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	3,49	4,18	3,04	3,53	4,19	3,12	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	6,53	6,39	6,93	6,66	6,44	7,31	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	9,34	10,25	8,28	9,34	10,30	8,25	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	6,74	7,68	5,52	6,73	7,72	5,41	
<b>M - Educação</b>	7,18	8,49	6,72	7,17	8,20	6,79	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	4,64	6,47	4,33	4,61	6,72	4,28	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	6,49	8,38	5,12	6,52	8,40	5,10	

**Quadro 10** Ganho médio horário e Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo

CONTINENTE		Euros	
Nível Profissional		Ganho médio horário	
		Abril 2007	Outubro 2007
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>5,98</b>	<b>6,01</b>
	<b>H</b>	<b>6,61</b>	<b>6,65</b>
	<b>M</b>	<b>5,08</b>	<b>5,11</b>
Dirigentes	T	17,55	18,58
	H	18,38	19,54
	M	14,94	15,39
Empregados	T	6,41	6,39
	H	7,51	7,48
	M	5,41	5,41
Operários	T	4,34	4,31
	H	4,71	4,65
	M	3,25	3,26
Aprendizes	T	3,13	3,23
	H	3,22	3,32
	M	2,96	3,06
Nível Profissional		Remuneração de base média horária	
		Abril 2007	Outubro 2007
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>5,08</b>	<b>5,09</b>
	<b>H</b>	<b>5,55</b>	<b>5,57</b>
	<b>M</b>	<b>4,42</b>	<b>4,42</b>
Dirigentes	T	16,34	17,34
	H	17,16	18,28
	M	13,78	14,20
Empregados	T	5,44	5,39
	H	6,25	6,20
	M	4,69	4,67
Operários	T	3,55	3,52
	H	3,82	3,76
	M	2,79	2,78
Aprendizes	T	2,65	2,67
	H	2,68	2,74
	M	2,58	2,54



**Quadro 11** Percentagem dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo em relação ao total dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Percentagem						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>5,5</b>	<b>3,7</b>	<b>8,0</b>	<b>6,0</b>	<b>4,0</b>	<b>8,8</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>5,7</b>	<b>3,8</b>	<b>8,9</b>	<b>6,1</b>	<b>3,9</b>	<b>9,7</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	2,5	2,1	6,1	1,8	1,2	6,0	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	6,6	3,4	11,2	6,8	4,1	10,9	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	6,6	4,5	9,3	7,4	4,0	11,2	
DB - Ind. Têxtil	12,6	4,6	16,8	11,9	5,4	15,1	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	7,8	5,6	9,6	5,3	4,7	5,8	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	5,5	4,5	8,3	8,1	5,8	15,1	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	4,0	2,7	6,9	4,1	3,0	6,2	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	.	.	.	.	.	.	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1,0	0,7	1,5	1,9	1,7	2,2	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	3,3	2,4	5,5	4,0	2,5	7,6	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	5,0	3,4	9,5	6,1	4,9	9,6	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	4,6	2,8	12,1	5,0	3,7	10,8	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	2,5	1,3	6,9	3,1	2,2	6,7	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	2,3	0,6	4,3	2,1	0,6	3,8	
DM - Fab. de Material de Transporte	0,8	0,7	1,0	1,2	1,1	1,5	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	7,9	7,3	9,3	10,8	9,9	13,0	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	0,2	0,1	0,4	0,1	0,1	0,1	
<b>F - Construção</b>	4,8	4,6	6,0	4,9	4,8	5,4	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	5,9	4,4	8,0	6,6	4,2	9,8	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	12,6	7,8	15,7	13,9	8,2	17,5	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	0,6	0,4	1,1	1,1	0,9	1,8	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	0,1	0,0	0,2	0,1	0,0	0,2	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	5,0	4,5	5,7	4,7	3,1	6,7	
<b>M - Educação</b>	2,2	0,5	2,8	1,6	0,7	1,9	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	4,3	5,2	4,2	5,3	4,3	5,5	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	4,2	1,7	6,0	6,3	5,4	6,9	

**Quadro 12** Distribuição percentual dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangido pelo Salário Mínimo, por actividade económica segundo o grupo etário

CONTINENTE	Percentagem					
	Abril 2007			Outubro 2007		
	Total	menos de 25 anos	mais de 25 anos	Total	menos de 25 anos	mais de 25 anos
Actividades CAE/Rev2.1						
<b>Total</b>	<b>5,5</b>	<b>1,2</b>	<b>4,3</b>	<b>6,0</b>	<b>1,4</b>	<b>4,6</b>
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>5,7</b>	<b>1,3</b>	<b>4,4</b>	<b>6,1</b>	<b>1,5</b>	<b>4,6</b>
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	2,5	0,7	1,8	1,8	1,0	0,8
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	6,6	1,7	4,8	6,8	1,7	5,2
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	6,6	1,5	5,1	7,4	1,4	6,1
DB - Ind. Têxtil	12,6	2,7	9,9	11,9	2,0	9,9
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	7,8	2,9	4,9	5,3	2,5	2,8
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	5,5	1,2	4,3	8,1	1,4	6,7
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	4,0	1,5	2,6	4,1	1,8	2,3
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	.	.	.	.	.	.
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1,0	0,2	0,8	1,9	0,3	1,6
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	3,3	1,3	2,0	4,0	1,4	2,6
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	5,0	1,5	3,5	6,1	1,9	4,2
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	4,6	1,5	3,1	5,0	2,0	3,0
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	2,5	1,3	1,2	3,1	1,4	1,7
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	2,3	0,7	1,6	2,1	0,5	1,6
DM - Fab. de Material de Transporte	0,8	0,3	0,4	1,2	0,5	0,7
DN - Ind. Transformadoras N. E.	7,9	2,5	5,5	10,8	2,7	8,1
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	0,2	0,0	0,1	0,1	0,0	0,1
<b>F - Construção</b>	4,8	0,8	4,0	4,9	0,9	4,0
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	5,9	1,6	4,3	6,6	1,9	4,7
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	12,6	1,4	11,2	13,9	2,8	11,1
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	0,6	0,0	0,5	1,1	0,2	0,9
<b>J - Actividades Financeiras</b>	0,1	0,0	0,1	0,1	0,0	0,1
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	5,0	1,1	3,9	4,7	1,4	3,3
<b>M - Educação</b>	2,2	0,5	1,7	1,6	0,3	1,3
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	4,3	0,2	4,1	5,3	0,3	5,0
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	4,2	1,2	3,0	6,3	0,8	5,4

**Quadro 13** Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>39,5</b>	<b>39,9</b>	<b>39,0</b>	<b>39,7</b>	<b>40,0</b>	<b>39,3</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>39,8</b>	<b>40,0</b>	<b>39,5</b>	<b>40,0</b>	<b>40,2</b>	<b>39,6</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	40,8	40,9	39,9	40,5	40,6	39,8	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	40,0	40,1	39,9	40,2	40,3	40,1	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	40,0	40,0	40,0	40,4	40,5	40,3	
DB - Ind. Têxtil	40,0	40,1	40,0	40,2	40,3	40,1	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	39,9	39,9	40,0	40,0	40,0	40,0	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	40,1	40,2	39,8	40,1	40,1	39,9	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	39,5	39,7	39,1	39,8	40,0	39,4	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	36,8	37,3	35,4	36,9	37,5	35,5	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	39,9	40,2	39,4	40,2	40,4	39,9	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	40,3	40,5	39,9	40,3	40,5	40,0	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	40,1	40,1	39,9	40,1	40,1	39,9	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	40,0	40,1	39,9	40,0	40,0	40,0	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	40,0	40,1	39,6	40,1	40,2	39,9	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	40,6	40,8	40,3	40,8	40,9	40,6	
DM - Fab. de Material de Transporte	40,5	40,6	40,3	41,0	41,1	40,5	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	40,0	40,0	40,0	40,1	40,2	40,0	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	38,0	38,2	37,1	38,7	38,9	37,7	
<b>F - Construção</b>	40,3	40,4	39,6	40,3	40,4	39,6	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	39,8	39,8	39,8	40,0	40,0	39,9	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	40,0	40,2	39,9	40,1	40,2	40,0	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	40,5	41,1	38,6	40,5	41,2	38,5	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	35,7	35,6	35,8	35,9	35,9	36,0	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	39,4	39,9	38,8	39,9	40,4	39,2	
<b>M - Educação</b>	34,5	34,6	34,5	34,8	35,1	34,6	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	37,9	38,2	37,8	38,5	38,5	38,6	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	37,5	37,4	37,6	38,1	38,1	38,1	

**Quadro 14** Horas remuneradas médias semanais, dentro do período normal de trabalho, dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>39,1</b>	<b>39,3</b>	<b>38,8</b>	<b>39,2</b>	<b>39,4</b>	<b>39,0</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>39,4</b>	<b>39,4</b>	<b>39,3</b>	<b>39,5</b>	<b>39,5</b>	<b>39,4</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	39,8	39,9	39,8	39,8	39,8	39,7	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	39,6	39,6	39,7	39,7	39,7	39,8	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	39,5	39,4	39,6	39,7	39,7	39,8	
DB - Ind. Têxtil	39,8	39,8	39,8	39,9	39,8	39,9	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	39,9	39,9	39,9	39,9	39,9	39,9	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	39,8	39,8	39,6	39,8	39,8	39,8	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	39,0	39,0	38,9	39,3	39,4	39,2	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	36,2	36,5	35,3	36,3	36,6	35,4	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	39,1	39,3	38,9	39,6	39,7	39,6	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	39,8	39,8	39,7	39,8	39,8	39,7	
DI - Fab. de Outros Prod. Mineraiis Não Metálicos	39,6	39,6	39,7	39,7	39,7	39,8	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	39,8	39,8	39,9	39,7	39,7	39,9	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	39,5	39,5	39,5	39,7	39,8	39,5	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	39,8	39,7	39,8	39,8	39,8	39,8	
DM - Fab. de Material de Transporte	39,4	39,4	39,6	39,7	39,7	39,8	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	39,9	39,9	39,9	39,9	39,9	39,8	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	36,7	36,7	36,8	37,4	37,4	37,4	
<b>F - Construção</b>	39,8	39,9	39,5	39,8	39,8	39,5	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veic. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	39,7	39,7	39,6	39,8	39,8	39,7	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	39,8	39,9	39,8	39,9	39,9	39,9	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	38,8	39,0	38,2	38,7	39,0	38,1	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	35,4	35,3	35,4	35,7	35,7	35,8	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	38,8	38,9	38,6	39,1	39,3	38,9	
<b>M - Educação</b>	34,4	34,4	34,4	34,6	34,8	34,6	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	37,3	37,4	37,3	38,0	37,5	38,0	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	37,3	37,1	37,4	37,9	37,7	38,0	

**Quadro 15** Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>0,5</b>	<b>0,6</b>	<b>0,2</b>	<b>0,5</b>	<b>0,6</b>	<b>0,3</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>0,5</b>	<b>0,6</b>	<b>0,2</b>	<b>0,5</b>	<b>0,6</b>	<b>0,2</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	1,0	1,1	0,1	0,8	0,8	0,1	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	0,4	0,5	0,2	0,5	0,6	0,3	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	0,5	0,6	0,4	0,7	0,8	0,6	
DB - Ind. Têxtil	0,2	0,3	0,1	0,3	0,5	0,2	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	0,3	0,3	0,1	0,2	0,3	0,1	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	0,5	0,6	0,3	0,5	0,7	0,2	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	0,5	0,7	0,0	0,6	0,8	0,1	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	0,7	0,9	0,4	0,6	0,7	0,3	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	0,6	0,7	0,2	0,6	0,7	0,2	
DI - Fab. de Outros Prod. Mineraiis Não Metálicos	0,4	0,5	0,2	0,4	0,5	0,1	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	0,2	0,3	0,1	0,3	0,3	0,1	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	0,5	0,6	0,1	0,4	0,4	0,3	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	0,8	1,0	0,6	1,0	1,1	0,8	
DM - Fab. de Material de Transporte	1,1	1,2	0,7	1,2	1,4	0,8	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	0,1	0,1	0,1	0,2	0,3	0,2	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1,3	1,5	0,3	1,3	1,5	0,3	
<b>F - Construção</b>	0,5	0,5	0,1	0,5	0,6	0,0	
<b>G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veic. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	0,2	0,2	0,1	0,2	0,2	0,2	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3	0,1	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1,7	2,2	0,5	1,8	2,2	0,4	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	0,3	0,2	0,3	0,2	0,2	0,2	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	0,7	1,0	0,2	0,7	1,1	0,3	
<b>M - Educação</b>	0,1	0,2	0,1	0,1	0,3	0,1	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	0,5	0,9	0,5	0,6	1,0	0,5	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	0,3	0,3	0,2	0,2	0,4	0,1	

**Quadro 16** Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo

CONTINENTE		Horas	
Nível Profissional		Horas remuneradas médias semanais	
		Abril 2007	Outubro 2007
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>39,5</b>	<b>39,7</b>
	<b>H</b>	<b>39,9</b>	<b>40,0</b>
	<b>M</b>	<b>39,0</b>	<b>39,3</b>
Dirigentes	T	39,0	39,1
	H	39,1	39,2
	M	38,8	39,0
Empregados	T	39,0	39,2
	H	39,3	39,5
	M	38,7	39,0
Operários	T	40,5	40,6
	H	40,6	40,7
	M	40,0	40,2
Aprendizes	T	39,9	40,3
	H	40,0	40,3
	M	39,6	40,3
Nível Profissional		Horas remuneradas médias semanais dentro período normal	
		Abril 2007	Outubro 2007
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>39,1</b>	<b>39,2</b>
	<b>H</b>	<b>39,3</b>	<b>39,4</b>
	<b>M</b>	<b>38,8</b>	<b>39,0</b>
Dirigentes	T	39,0	39,1
	H	39,1	39,2
	M	38,8	39,0
Empregados	T	38,7	38,9
	H	38,9	39,1
	M	38,5	38,8
Operários	T	39,7	39,8
	H	39,7	39,8
	M	39,7	39,7
Aprendizes	T	39,4	39,6
	H	39,5	39,6
	M	39,3	39,7
Nível Profissional		Horas suplementares médias semanais	
		Abril 2007	Outubro 2007
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
	<b>H</b>	<b>0,6</b>	<b>0,6</b>
	<b>M</b>	<b>0,2</b>	<b>0,3</b>
Dirigentes	T	0,0	0,0
	H	0,0	0,0
	M	0,0	0,0
Empregados	T	0,3	0,3
	H	0,4	0,4
	M	0,2	0,2
Operários	T	0,8	0,8
	H	0,9	1,0
	M	0,3	0,4
Aprendizes	T	0,4	0,6
	H	0,5	0,6
	M	0,3	0,6

**Quadro 17** Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros					
	Abril 2007			Outubro 2007		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Actividades CAE/Rev2.1						
<b>Total</b>	<b>369,0</b>	<b>524,9</b>	<b>303,6</b>	<b>367,8</b>	<b>482,1</b>	<b>313,2</b>
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>336,5</b>	<b>476,6</b>	<b>282,1</b>	<b>325,4</b>	<b>414,2</b>	<b>284,4</b>
C - Indústrias Extractivas	319,4	569,8	220,3	327,1	343,6	280,9
D - Indústrias Transformadoras	405,9	652,2	280,1	372,6	478,8	314,5
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	1057,1	1248,2	403,9	1019,9	1063,6	230,6
F - Construção	331,0	375,4	246,3	291,9	312,2	246,3
G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veic. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	366,7	441,7	344,5	361,3	437,5	338,5
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	300,9	328,4	283,5	251,6	262,6	244,0
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	465,2	692,2	378,9	413,3	473,8	370,1
J - Actividades Financeiras	636,9	676,6	629,9	635,4	838,5	593,7
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	303,6	529,0	238,3	310,2	486,7	250,2
M - Educação	507,7	481,0	525,7	687,8	756,6	633,3
N - Saúde e Acção Social	490,9	602,7	454,1	528,7	659,6	481,3
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	577,4	889,7	302,8	774,1	1221,2	424,7

**Quadro 18** Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>4,89</b>	<b>6,65</b>	<b>4,10</b>	<b>4,65</b>	<b>6,04</b>	<b>3,97</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>4,34</b>	<b>5,77</b>	<b>3,73</b>	<b>4,07</b>	<b>5,19</b>	<b>3,55</b>	
C - Indústrias Extractivas	6,03	10,37	4,22	3,83	3,86	3,74	
D - Indústrias Transformadoras	5,26	7,69	3,83	4,42	5,71	3,72	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	14,29	15,59	7,60	12,93	13,57	2,62	
F - Construção	5,82	6,64	4,27	4,58	5,14	3,50	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	4,14	5,03	3,88	4,17	5,12	3,89	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	3,18	3,54	2,96	3,24	3,55	3,04	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	6,87	8,79	5,97	5,78	5,86	5,70	
J - Actividades Financeiras	8,02	6,50	8,39	8,05	12,14	7,33	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	4,17	5,95	3,50	3,86	5,42	3,25	
M - Educação	9,55	10,18	9,19	11,95	13,20	10,97	
N - Saúde e Acção Social	6,19	6,94	5,91	6,21	6,79	5,96	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	9,23	13,19	5,20	9,67	12,89	6,19	



**Quadro 19** Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>316,1</b>	<b>457,4</b>	<b>256,8</b>	<b>312,4</b>	<b>409,5</b>	<b>266,0</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>279,8</b>	<b>400,0</b>	<b>233,2</b>	<b>268,8</b>	<b>339,2</b>	<b>236,2</b>	
C - Indústrias Extractivas	267,9	472,9	186,7	273,2	282,6	247,1	
D - Indústrias Transformadoras	347,8	539,0	250,2	322,4	414,0	272,2	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	757,3	869,3	374,5	983,8	1027,1	202,0	
F - Construção	317,2	359,2	237,1	272,7	290,4	232,8	
G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	280,1	352,7	258,6	275,1	333,6	257,6	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	268,4	273,6	265,1	226,4	225,3	227,1	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	344,2	509,2	281,5	321,5	368,3	288,2	
J - Actividades Financeiras	425,8	481,9	415,9	454,1	685,7	406,6	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	259,8	441,9	207,0	259,0	384,5	216,5	
M - Educação	467,1	461,0	471,2	644,6	709,9	592,9	
N - Saúde e Acção Social	452,6	559,8	417,4	480,7	603,1	436,4	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	550,2	850,7	286,0	720,3	1139,6	392,7	

**Quadro 20** Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>4,2</b>	<b>5,9</b>	<b>3,5</b>	<b>4,00</b>	<b>5,26</b>	<b>3,40</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>3,7</b>	<b>5,0</b>	<b>3,1</b>	<b>3,41</b>	<b>4,4</b>	<b>3,0</b>	
C - Indústrias Extractivas	5,1	8,6	3,6	3,20	3,2	3,3	
D - Indústrias Transformadoras	4,5	6,5	3,4	3,83	4,9	3,2	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	10,7	11,5	7,0	12,48	13,1	2,3	
F - Construção	5,6	6,4	4,1	4,28	4,8	3,3	
G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	3,2	4,1	2,9	3,21	4,0	3,0	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	2,8	3,0	2,8	2,92	3,1	2,8	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	5,2	6,7	4,5	4,55	4,6	4,5	
J - Actividades Financeiras	5,4	4,6	5,5	5,76	9,9	5,0	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	3,7	5,3	3,1	3,30	4,5	2,8	
M - Educação	8,8	9,8	8,3	11,21	12,4	10,3	
N - Saúde e Acção Social	5,7	6,5	5,5	5,68	6,2	5,4	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	8,8	12,6	4,9	9,02	12,1	5,7	

**Quadro 21** Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>17,4</b>	<b>18,2</b>	<b>17,1</b>	<b>18,3</b>	<b>18,4</b>	<b>18,2</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>17,9</b>	<b>19,1</b>	<b>17,4</b>	<b>18,4</b>	<b>18,4</b>	<b>18,5</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	12,2	12,7	12,1	19,7	20,5	17,3	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	17,8	19,6	16,9	19,5	19,4	19,5	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	17,1	18,5	12,3	18,2	18,1	20,3	
<b>F - Construção</b>	13,1	13,0	13,3	14,7	14,0	16,2	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	20,4	20,3	20,5	20,0	19,7	20,1	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	21,8	21,4	22,1	17,9	17,1	18,5	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	15,6	18,2	14,7	16,5	18,7	15,0	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	18,3	24,0	17,3	18,2	15,9	18,7	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	16,8	20,5	15,7	18,5	20,7	17,8	
<b>M - Educação</b>	12,3	10,9	13,2	13,3	13,2	13,3	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	18,3	20,1	17,7	19,6	22,4	18,6	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	14,4	15,6	13,4	18,5	21,9	15,8	

**Quadro 22** Horas remuneradas médias semanais, dentro do período normal de trabalho, dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	17,2	17,8	17,0	18,0	18,0	18,1	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	17,6	18,5	17,3	18,2	17,9	18,3	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	12,2	12,7	12,1	19,7	20,5	17,3	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	17,7	19,2	16,9	19,4	19,3	19,5	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	16,3	17,5	12,3	18,2	18,1	20,3	
<b>F - Construção</b>	13,1	13,0	13,3	14,7	14,0	16,2	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	20,2	20,0	20,3	19,8	19,3	19,9	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	21,8	21,3	22,0	17,9	17,0	18,5	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	15,3	17,6	14,4	16,3	18,4	14,8	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	18,3	24,0	17,3	18,2	15,9	18,7	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	16,4	19,4	15,6	18,1	19,7	17,6	
<b>M - Educação</b>	12,2	10,9	13,2	13,3	13,2	13,3	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	18,2	19,9	17,6	19,5	22,3	18,5	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	14,4	15,6	13,4	18,4	21,8	15,8	

**Quadro 23** Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2007			Outubro 2007		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>0,2</b>	<b>0,5</b>	<b>0,1</b>	<b>0,2</b>	<b>0,4</b>	<b>0,1</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>0,3</b>	<b>0,6</b>	<b>0,1</b>	<b>0,3</b>	<b>0,5</b>	<b>0,1</b>	
C - Indústrias Extractivas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
D - Indústrias Transformadoras	0,1	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	0,7	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
F - Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	0,2	0,3	0,2	0,2	0,4	0,2	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	0,4	0,6	0,3	0,2	0,3	0,2	
J - Actividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	0,4	1,1	0,1	0,4	1,1	0,2	
M - Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
N - Saúde e Acção Social	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	



## **VI. INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO**





INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO DO SISTEMA  
ESTADÍSTICO NACIONAL (LEI 6/89, DE 15 DE ABRIL),  
DE RESPOSTA OBRIGATÓRIA, REGISTADO NO INE  
SOB O N.º 9513 VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2007



DIRECÇÃO-GERAL DE ESTUDOS, ESTATÍSTICA E PLANEAMENTO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

(Órgão delegado do INE – Despacho conjunto de 24 de Novembro de 1992)  
Rua Rodrigo da Fonseca, 55 – 1250 – 190 LISBOA  
Telefone: 21 382 23 00 Fax 21 382 24 07

INQUÉRITO AOS GANHOS  
E  
DURAÇÃO DO TRABALHO

DADOS RELATIVOS AO MÊS DE ABRIL 2007

A confidencialidade dos dados é garantida por lei

Exemplar a preencher e a enviar à DGEEP do Ministério  
do Trabalho e da Solidariedade Social até  
(DUPLICADO A CONSERVAR NA POSSE DA EMPRESA)

Nº DE PESSOA COLECTIVA  
NDME DO ESTABELECIMENTO  
MORADA  
LOCALIDADE  
CONCELHO  
ACTIVIDADE PRINCIPAL

DISTRITO OU ILHA

CÓDIGO POSTAL

DIMENSÃO

ALGUM DOS ELEMENTOS ATRÁS REFERIDOS SOFREU ALTERAÇÃO?

SIM  NÃO

SE SIM, INDIQUE QUAIS

Nº DE PESSOA COLECTIVA \_\_\_\_\_

NOME DO ESTABELECIMENTO \_\_\_\_\_

MORADA \_\_\_\_\_

LOCALIDADE \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_

CONCELHO \_\_\_\_\_ DISTRITO OU ILHA \_\_\_\_\_

ACTIVIDADE PRINCIPAL \_\_\_\_\_

**ANTES DE RESPONDER LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES EM ANEXO**

**1. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (TCO) A TEMPO COMPLETO, REMUNERADOS PELA TOTALIDADE DO MÊS**

	N.º DE TCO A TEMPO COMPLETO PAGOS PELO MÊS INTEIRO (1)	TOTAL DE REMUNERAÇÕES BASE PAGAS AOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTEIRO (2) EUROS	TOTAL DE SUBSÍDIOS E PRÉMIOS REGULARES PAGOS AOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTEIRO (3) EUROS	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHO SUPLEMENTAR EFECTUADO NO MÊS PELOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTEIRO (4) EUROS	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO PAGOS PELO MÊS INTEIRO (5)	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NO MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO PAGOS PELO MÊS INTEIRO (6)
<b>1. DIRIGENTES</b>						
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
<b>2. EMPREGADOS</b>						
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
<b>3. OPERÁRIOS</b>						
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
<b>APRENDIZES E PRATICANTES</b>						
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
<b>5. TOTAL (1+2+3+4)</b>						
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____

**2. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO REMUNERADOS SOMENTE POR PARTE DO MÊS**

SEXO	N.º DE TCO A TEMPO COMPLETO (1)	TOTAL DE REMUNERAÇÕES DE BASE PAGAS AOS TCO A TEMPO COMPLETO (2) EUROS	TOTAL DE E SUBSÍDIOS E PRÉMIOS REGULARES PAGOS AOS TCO A TEMPO COMPLETO (3) EUROS	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHO SUPLEMENTAR EFECTUADO NO MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO (4) EUROS	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO (5)	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NO MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO (6)
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
TOTAL	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____

**3. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM A TEMPO PARCIAL**

SEXO	N.º MÉDIO DE TCO A TEMPO PARCIAL DURANTE O MÊS (1)	TOTAL DE REMUNERAÇÕES DE BASE PAGAS AOS TCO A TEMPO PARCIAL (2) EUROS	TOTAL DE E SUBSÍDIOS E PRÉMIOS REGULARES PAGOS AOS TCO A TEMPO PARCIAL (3) EUROS	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHO SUPLEMENTAR EFECTUADO NO MÊS PELOS TCO A TEMPO PARCIAL (4) EUROS	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO PARCIAL (5)	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NO MÊS PELOS TCO A TEMPO PARCIAL (6)
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
TOTAL	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____

**4. SALÁRIO MÍNIMO - DOS TCO A TEMPO COMPLETO (TOTAL DOS QUADROS 1 E 2) INDIQUE QUANTOS SÃO REMUNERADOS PELO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL**

SEXO

IDADE

MENOS DE 25 ANOS

25 E MAIS ANOS

HOMENS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MULHERES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TOTAL

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PESSOA HABILITADA A DAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O INQUÉRITO:

CONTACTO: TELEFONE \_\_\_\_\_

FAX \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

DATA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

# INQUÉRITO AOS GANHOS E DURAÇÃO DO TRABALHO

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

### 1. TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (TCO)

Considere todos os trabalhadores ligados à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem do estabelecimento uma remuneração de base mensal.

**Inclua:** os trabalhadores temporariamente ausentes no período de referência por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

**Exclua:** os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem (Dec.-Lei n.º 205/96 - Sistema de Aprendizagem - de 25 de Outubro), assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

**1.1 A Tempo Completo remunerados pela totalidade do mês** - Indique os TCO cujo período normal de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional e auferiram a remuneração pelo mês inteiro.

**1.2 A Tempo Completo remunerados somente por uma parte do mês** - Indique os TCO cujo período normal de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional e que não auferiram a remuneração pelo mês inteiro, devido a descontos por faltas, doença, acidente, maternidade ou outras razões. Considere ainda como TCO remunerados somente por uma parte do mês aqueles que entraram ou saíram do estabelecimento durante o mês de referência.

**1.3 A Tempo Parcial** - Indique os TCO cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional, tendo em conta a Lei n.º 103/99 de 26 de Julho.

**Número médio de TCO a Tempo Parcial durante o mês** - Indicar a média mensal dos TCO a tempo parcial.

**1.4 Período Normal de Trabalho** - Deve entender-se o que está fixado no Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho ou no Contrato Individual de Trabalho, período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

### 2. NÍVEIS PROFISSIONAIS

#### Dirigentes

Considere as pessoas que definem a política geral da empresa /instituição ou que exercem uma função consultiva na organização da mesma. Inclui Presidentes, Directores Gerais, Conselho de Gestão, Conselho de Administração e Directores Sectoriais (director financeiro, director comercial, director de produção, etc.). Deverão ser excluídas as pessoas que, embora tendo essas funções não auferem uma remuneração de base mensal.

#### Empregados

Trabalhadores não compreendidos entre os operários.

#### Inclui :

- técnicos superiores das áreas administrativas, comercial e de produção da empresa com funções de planificação e coordenação e/ou funções de responsabilidade que requerem conhecimentos científicos de nível superior. **EXEMPLOS:** engenheiro, economista, sociólogo, médico, professor, esteticista, gestor de produtos, jornalista, etc.;

- técnicos médios das áreas administrativa, comercial e de produção com funções de organização e adaptação, da planificação estabelecida superiormente, que requerem conhecimentos técnicos de nível médio. **EXEMPLOS:** chefe de secção, analista de laboratório, medidor orçamentista, desenhador, topógrafo, programador de informática, fotógrafo, operador de imagem, piloto de avião, comandante de navio, controlador de tráfego aéreo, etc.;

- os trabalhadores com funções de orientação de um grupo de trabalho, segundo directrizes fixadas superiormente, exigindo conhecimentos profissionais especializados em determinado campo ( Encarregados, etc.);

- os trabalhadores que efectuam nas empresas um trabalho de escritório, operações ligadas à venda em lojas ou mercados, serviços pessoais de protecção e segurança, que exigem conhecimentos teóricos e práticos. **EXEMPLOS:** dactilógrafo, secretário, operador de registo de dados, escriturário de contabilidade, fiel de armazém, carteiro, caixa de banco, recepcionista, assistente de bordo, revisor de bilhetes, cozinheiro, empregado de balcão, ajudante de farmácia, operador de supermercado, vigilantes, etc..

#### Operários

Inclui os trabalhadores que executam tarefas essencialmente manuais ligadas à produção, à manutenção, à armazenagem e aos transportes, funções desempenhadas através da utilização de ferramentas, da operação de máquinas ou de equipamentos industriais, da condução de veículos afectos à produção ou ao manuseamento de bens materiais e, que não tendo funções de chefia, de controle ou de enquadramento técnico.

#### Inclui:

Pedreiro, canalizador, mecânico, trabalhadores de minas e pedreiras, tecelão, costureira de trabalho em série, condutores de máquinas fixas, impressores, tipógrafos, condutores de veículos pesados de transportes de pessoas ou de mercadorias, etc..

#### Aprendizes e Praticantes

Inclui os trabalhadores que sob orientação de trabalhadores especializados adquirem conhecimentos técnico-profissionais que lhes permitem desempenhar uma função administrativa, de produção ou outra. **Não inclui** os indivíduos abrangidos pelo Sistema de Aprendizagem, tal como indicado no ponto 1.

### 3. REMUNERAÇÕES DOS TCO - REFERENTES AO MÊS

**Excluir em todas as rubricas**

**O pagamento de subsídios de férias, Natal, Páscoa, retroactivos, gratificações, ajudas de custo, outros pagamentos a título de reembolso e outros que**

**não sejam efectuados mensalmente.**

#### **3.1 Remuneração de Base**

Por Remuneração de base entende-se o montante líquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no mês de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

No caso de pessoal de algumas actividades que ganha geralmente em percentagem mas em que esteja estipulada parte fixa ou salário garantido, considere essa parte fixa ou salário garantido como remuneração de base, se a remuneração for exclusivamente em % **exclua esse pessoal.**

A valorização dos pagamentos em géneros deverá ser feita de acordo com a Lei Geral ou IRCT respectivo.

Inclui : Montante pago por dias feriados, férias e faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração.

#### **3.2 Subsídios e Prémios Regulares**

Por Subsídios e Prémios regulares entende-se os montantes líquidos pagos em cada período de pagamento (vulgarmente o mês) por subsídio de alimentação, alojamento e transporte, diuturnidades ou subsídios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios de função e responsabilidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos e subsídios por trabalho de turnos e nocturnos.

#### **3.3 Remuneração por Trabalho Suplementar**

Considere os montantes líquidos pagos por Trabalho Suplementar/ Extraordinário (ver o conceito: "Total de horas suplementares efectuadas durante o mês").

### 4. TOTAL DE HORAS REMUNERADAS NO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DURANTE O MÊS

Número total de horas mensais consideradas dentro do período normal de trabalho pelas quais os trabalhadores, receberam remuneração, independente de terem ou não terem sido trabalhadas.

### 5. TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS DURANTE O MÊS

Número total de horas mensais efectuadas para além do período normal de trabalho e que são remuneradas a taxas majoradas em relação à remuneração das horas normais, independentemente da sua taxa de majoração. As horas suplementares são contadas em função das horas efectivamente trabalhadas e não em função das somas por elas pagas. Exclui o tempo de trabalho para além do período normal prestado por trabalhadores com isenção de horário em dia normal de trabalho e o trabalho prestado para compensar suspensões de actividade de duração não superior a 48 horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre a entidade empregadora e os trabalhadores.



**EDIÇÃO:**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Gabinete de Estratégia e Planeamento**

